



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 13/03/2017

## PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

## GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 009/2017**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Institui o Programa Cidade Verde no Município de Sinop, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

**Projeto de Lei nº 010/2017**

**Autoria do vereador Brandão**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de coletes refletivos pelos seguranças de casas noturnas, bares, boates e similares no Município de Sinop.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 011/2017**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Isenta das taxas de religação de água e energia elétrica, as pessoas com necessidades intelectuais e múltiplas, e idosos comprovadamente de baixa renda, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para Ordem do Dia:

**Projeto de Lei nº 005/2017**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 004/2017**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 006/2017**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Reajusta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos", e dá outras providências.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 005/2017**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 002/2017**

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 001/2017**

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 007/2017**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 1308/2010, de 27 de abril de 2010.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 006/2017**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 002/2017**

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Resolução nº 002/2017** **Autoria da Mesa Diretora**  
Promove modificações no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.  
**1ª votação**
- Parecer nº 007/2017** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora.
- Parecer nº 002/2017** **Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017** **Autoria do vereador Luciano Chitolina**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Eliseu Antonio Meggiolaro.  
**1ª votação**
- Parecer nº 008/2017** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017** **Autoria do vereador Brandão e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Engenheiro Civil Orlando Fanaia Machado.  
**1ª votação**
- Parecer nº 009/2017** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017, de autoria do vereador Brandão e vereadores.
- Moção de Aplauso nº 008/2017** **Autoria do vereador Joaquina**  
Encaminha Moção de Aplauso aos sete novos membros da Academia Sinopense de Ciências e Letras, empossados em 04 de fevereiro de 2017.
- Moção de Aplauso nº 009/2017** **Autoria do vereador Leonardo Visera e vereadores**  
Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Marcos Alexandre Fernandes Rodrigues (Marcos Ratinho) – piloto de motocross.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Requerimento n° 017/2017

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, para que remetam ao Poder Legislativo, informações quanto as despesas utilizadas na taxa administrativa paga à ADESCO nos últimos doze meses.

Requerimento n° 018/2017

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações referentes à implantação do Projeto Cidade Digital, conforme especifica.

Requerimento n° 019/2017

**Autoria dos vereadores Ícaro Francio Severo e Adenilson Rocha**

Requerem à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações a respeito do funcionamento do Restaurante Popular, conforme especifica.

Requerimento n° 020/2017

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, cópia dos documentos e as informações que especifica, sobre a construção da nova rodoviária de Sinop.

Requerimento n° 021/2017

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, as informações que especifica referentes às Unidades Básicas de Saúde.

Requerimento n° 022/2017

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, para que remetam ao Poder Legislativo, cópia do contrato efetuado com a Empresa Flor de Trigo e cópia dos empenhos efetuados em 2016 e 2017.

Requerimento n° 023/2017

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que remetam ao Poder Legislativo, cópia dos documentos que especifica, referentes ao serviço de coleta de lixo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Requerimento n° 024/2017**

**Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Leonardo Visera**

Requerem à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, para que remetam ao Poder Legislativo, as informações especificadas sobre as concessões de táxi no Município de Sinop.

**Indicação n° 084/2017**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um estudo para recuar as faixas de pedestres que antecedem as rotatórias, e na medida do possível, substituí-las por faixas elevadas.

**Indicação n° 085/2017**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento da vala situada na Avenida das Sibipirunas, entre a Rua das Sálvias e a Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim Primavera.

**Indicação n° 086/2017**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma concha acústica na Praça da Bíblia.

**Indicação n° 087/2017**

**Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli**

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de criação do Jardim Botânico nas Reservas R-1, R-2, e R-3, e a criação do Museu da Madeira e da Indústria Madeireira.

**Indicação n° 088/2017**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da criação do Centro Esportivo de Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação n° 089/2017**

**Autoria do vereador Joaninha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, necessidade de criação do núcleo de acessibilidade para estudos relacionados à mobilidade urbana.

**Indicação n° 090/2017**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada situada na Gleba Mercedes V, entre a ponte e o travessão.

**Indicação n° 091/2017**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Arnon Osny - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-MT), e ao Ten. Cel. Valter Luiz Razera - Comandante Regional da Polícia Militar, que seja proibida a apreensão de veículos com IPVA/MULTAS em atraso, com base no princípio constitucional do não confisco.

**Indicação n° 092/2017**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Estrada Nanci.

**Indicação n° 093/2017**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma travessia entre a Rua Paulo Alberto Pan, ligando o Jardim Boa Esperança com as ruas do Bairro Jardim Itália I e II.

**Indicação n° 094/2017**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Almiro Müller - Diretor Presidente da AGER, a necessidade da imediata convocação dos aprovados no concurso público realizado pela agência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação nº 095/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade das Farmácias Regionais funcionarem em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, alternadamente, com divulgação da escala do mês vigente fixada em mural na UPA, no Hospital Regional, e nas portas de todas as Farmácias Regionais.

**Indicação nº 096/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Olivia Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade da criação de cursos profissionalizantes para garçons, atendentes e manipuladores de alimentos.

**Indicação nº 097/2017**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de canalizar e fechar o valetão, bem como realizar outras melhorias na área destinada aos feirantes na Praça Municipal 8 de Março (P-23).

**Indicação nº 098/2017**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Ronaldo José da Silva - Engenheiro designado para fiscalizar a obra referente ao Contrato nº 061/2014, a necessidade da fiscalização, cobrando da empresa ETC, responsável pela execução da obra, a colocação de sinalização vertical e horizontal nos bairros que foram contemplados com a pavimentação asfáltica, em especial o Bairro Jardim Vitória Régia.

**Indicação nº 099/2017**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Rua das Caviúnas, como medida de regulamentação de trânsito, o estacionamento na via pública com a devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e a Avenida dos Ingás.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação nº 100/2017**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Carlos Hailton Ribeiro Leite - Diretor de Esportes, Lazer e Juventude, e à Sra. Letícia Vieira - Diretora da Diversidade Cultural, a necessidade de proceder melhorias na pista de atletismo do Estádio Municipal Massami Uriu.

**Indicação nº 101/2017**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de apoiar financeiramente o atleta tenista sinopense Marvin Bernardo Becker Spierning.

**Indicação nº 102/2017**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de ciclovia na Avenida dos Jequitibás e no restante da Avenida dos Tarumãs.

**Indicação nº 103/2017**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de manutenção e revitalização das quadras de areia da Praça Municipal Jacob Celestino Adams.

**Indicação nº 104/2017**

**Autoria do vereador Joacir Testa e vereadores**

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixas de pedestre elevadas em frente aos portões das instituições de ensino, públicas e privadas.

**Indicação nº 105/2017**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Olivia Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de instalar em Sinop a Casa de Apoio ao Migrante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 106/2017

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no entroncamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação nº 107/2017

**Autoria do vereador Brandão**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a manutenção das lâmpadas, a construção de uma ciclovia na Avenida Alexandre Ferronato, e a construção de um redutor de velocidade no início da UFMT.

Indicação nº 108/2017

**Autoria do vereador Brandão**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei dispondo sobre o IPTU Verde no Município de Sinop.

Indicação nº 109/2017

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Chiarello - Presidente da APAMS, e ao Departamento de Vigilância Sanitária, a necessidade urgente da criação do Departamento de Bem Estar Animal e do Conselho Municipal de Proteção de Bem-estar Animal.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 10 de março de 2017.

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

## PROJETO DE LEI

**SÚMULA:** *Institui o Programa Cidade Verde no Município Sinop, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Sinop, o **Programa Cidade Verde**, com o objetivo de implementar e manter o plantio de grama nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos destinados a Programas Habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

§ 1º O plantio e manutenção de grama é obrigatório nos lotes urbanos não construídos, sejam públicos ou particulares, e nos lotes urbanos construídos destinados a Programas Habitacionais, sendo exigido em cada lote na seguinte proporção:

- I - de 20% (vinte por cento) no primeiro ano após a aprovação desta lei;
- II - de 60% (sessenta por cento) no segundo ano após a aprovação desta lei;
- III - de 100% (cem por cento) a partir do terceiro ano após aprovação desta lei;

§ 2º O plantio da grama poderá ser feito através de mudas ou sementeira.

§ 3º Excetuam-se da obrigação disposta nesta lei os imóveis que:

- I - tiverem horta ou plantio de culturas de pequena escala;
- II - tiverem árvores nativas ou frutíferas em toda sua extensão;
- III - tiverem expedido alvará de construção.

*[Assinatura]*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>009 12017</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

§ 4º Para os Programas Habitacionais implantados pelos órgãos públicos, o Município fornecerá as mudas de grama, no prazo e no percentual estabelecido no inciso I, § 1º, do artigo 1º, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 2º** Novos empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo deverão apresentar para análise e aprovação ao órgão ambiental municipal projetos de plantio de grama nos lotes não construídos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

**Parágrafo único.** Os empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo, já aprovados pelo Poder Público, deverão se adequar ao disposto nesta lei.

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto nesta lei ensejará multa mensal no valor de 50 (cinquenta) Unidades de Referência (U.R.) ao proprietário, por lote não plantado grama.

**Parágrafo único.** A multa incidirá a partir da data de notificação expedida pelo órgão ambiental do Município.

**Art. 4º** A implementação do **Programa Cidade Verde** ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que poderá solicitar auxílio as demais secretarias, para a fiscalização da presente lei.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá desenvolver campanhas de educação ambiental com vistas a informar e conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana, do plantio e manutenção de grama nos espaços não construídos dentro do perímetro urbano e nos Programas Habitacionais.

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>009</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso,

Em 06 de março de 2017

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>009</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

## JUSTIFICATIVA:

Esse Projeto de Lei visa garantir mais beleza, segurança e maior restrição a criadouros de mosquitos transmissores de doenças como Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.

Proporciona vários benefícios, dentre os quais destacamos:

- Incentivo à geração de emprego, com a produção de mudas, aumento dos serviços dos cortadores, jardineiros e outros integrantes dessa cadeia econômica.
- Incentivo à construção, pois expedido o Alvará de Construção, fica o proprietário desobrigado a gramar.
- Incentivo ao plantio de hortas e culturas de pequena escala.
- Benefício aos lotes que têm árvores nativas e ou frutíferas
- Evita o uso de produtos químicos para a manutenção da limpeza dos lotes, uma vez que estará gramado.
- Baixa oneração, tendo em visto o valor do imóvel e a exigência gradual de plantio de grama, começando com 20% (vinte por cento no primeiro ano).

Mas o maior de todos os benefícios será uma cidade diferente, com uma nova cultura socioambiental: será um exemplo para as atuais e próximas gerações. Assim como mudamos a cultura dos loteamentos sem estrutura, graças à iniciativa do então prefeito Nilson Leitão, temos agora a oportunidade de mudar o conceito do lote vazio em Sinop, que passará de sombrio, degradante e local de perigo para ser local belo, agradável e exemplar.

Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>009 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Em relação à pena de multa, entendemos que o montante de 50 (cinquenta) Unidades de Referência (U.R.) mensais por lote não gramado é compatível com a valorização imobiliária de Sinop e capaz de incentivar o plantio. Dá cerca de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por ano a cada lote não gramado, valor obviamente muito mais caro que um pacote de sementes de grama que pode ser semeado manualmente num lote em menos de uma hora num fim de semana. Nos empreendimentos imobiliários, esse trabalho pode ser feito tranquilamente com mecanização agrícola (grade, plantio e poda), e o custo rateado entre os donos e ou promitentes compradores. Nos terrenos públicos e ou nos programas habitacionais realizados pelo Poder Público, o próprio Município poderá gradear, semear e efetuar a poda da grama com recursos próprios ou contratos.

É necessário que a aqueles que possuem lotes vazios tomem a iniciativa de contribuir com a cidade e seu povo, uma vez que, gramando os lotes, estará oferecendo uma agradável e segura paisagem a todos.

Portanto, venho nesta oportunidade, solicitar o apoio de meus Nobres Pares, bem como da ilustre prefeita e equipe, para a aprovação da presente proposta inspirada na lei que vige no Município vizinho, Lucas do Rio Verde. De lá importamos uma excelente e competente secretária de Meio Ambiente. E lá buscamos essa proposta que, entendemos, é muito oportuna para tornar nossa Sinop ainda mais bela, formosa e um lugar cada vez melhor para viver.

Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso,

Em 06 de março de 2017

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de coletes refletivos pelos seguranças de casas noturnas, bares, boates e similares no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a utilização de coletes refletivos pelos seguranças de casas noturnas, bares, boates e similares no Município de Sinop, com capacidade mínima de 100 (cem) pessoas.

**Art. 2º.** Os coletes deverão ser disponibilizados pelos estabelecimentos sem ônus para os seguranças.

**Art. 3º.** A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como às demais normas aplicáveis à espécie.

**Art. 4º.** Além das penalidades mencionadas no artigo anterior, poderá a Administração Municipal impor outras sanções pecuniárias e administrativas aos infratores.

**Art. 5º.** O prazo para cumprimento da exigência imposta por esta Lei será de 90 (noventas) dias, contados da publicação.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em de Março de 2017.

*[Assinatura]*  
Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>010 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

## Mensagem ao Projeto

O Projeto de Lei tem por objetivo obrigar a utilização de coletes refletivos pelos seguranças de casas noturnas, bares, boates e similares no Município de Maringá com capacidade máxima acima de 100 (cem) pessoas.

Entendemos que esta iniciativa colaborará para a segurança daqueles que freqüentam estes locais, pois terão facilidade para identificar os seguranças, evitando assim tragédias que possam vir a ocorrer nos estabelecimentos em nossa cidade.

Ao colocar este projeto para apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Ademir Bortoli</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>011 / 2017</u></p>
---	---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Isenta das taxas de religação de água e energia elétrica respectivamente, as pessoas com necessidades intelectuais e múltiplas e idosos comprovadamente de baixa renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de taxa de religação, de água e energia elétrica respectivamente, as pessoas com necessidades intelectuais e múltiplas e idosos comprovadamente de baixa renda no município de Sinop.

Art. 2º - Para usufruir do benefício citado no caput, o usuário deverá estar e/ou se cadastrar na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Educação.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Educação checar os requisitos de baixa renda e a partir destes deferir ou não se o solicitante se encaixa na presente Lei.

Art. 3º - A proibição de que o artigo 1º não se aplica no caso de a interrupção de fornecimento ter sido solicitada pelo consumidor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

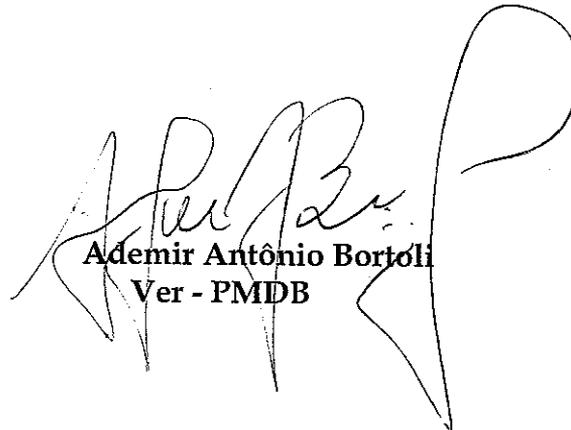
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Ademir Antônio Bortoli  
Ver - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Pacificou-se o entendimento, entre as agências reguladoras, através da Resolução n.º 456, de 29 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de que as concessionárias dos serviços públicos de água e energia elétrica poderiam efetuar corte de seus serviços por motivo de inadimplência, no entanto o Código de Defesa do Consumidor, como norma protetora e de equilíbrio nas relações de consumo, preceitua nos arts. 22 e 42 o que segue: "Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos." "Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça." Ora, Nobres Parlamentares, a simples leitura dos textos acima não deixa qualquer dúvida quanto a ilegalidade no corte dos serviços essenciais como água e luz, tanto quanto a ilegalidade da duplicidade de sanções por inadimplência, pois o consumidor, além de pagar os acessórios de multa e juros moratórios, tem o serviço cortado. Por outro lado, essa medida impositiva e coercitiva dificulta o pagamento do débito pelo consumidor inadimplente, pois é praxe das concessionárias exigirem o pagamento inicial de 30% (trinta por cento) do valor do débito para firmarem qualquer acordo. O corte no fornecimento de energia elétrica, e de água como forma de compelir o usuário ao pagamento da tarifa ou multa, extrapola os limites da legalidade e fere a cláusula pétrea que tutela a dignidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

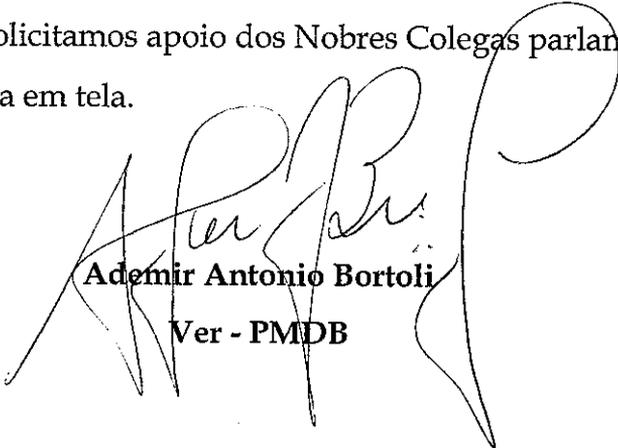
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>011 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

humana. Ademais, o art. 24, inciso VIII da Constituição Federal permite aos Estados legislarem concorrentemente sobre dano ao consumidor. E não existe dano maior ao ser humano do que sofrer com o corte de serviços essenciais à sua saúde e bem-estar, como o são a água e a energia elétrica. Não se quer com o presente projeto de lei fomentar a inadimplência, mas estabelecer regras claras, legais e anti-abusivas em favor do consumidor. Ademais, esta é uma luta incessante dos organismos de defesa do consumidor, visando o equilíbrio nas relações de consumo ao proteger o consumidor hipossuficiente (inciso VII do art. 6.º do CDC).

Pelo acima exposto, solicitamos apoio dos Nobres Colegas parlamentares para a aprovação da proposta em tela.

  
**Ademir Antonio Bortoli**

**Ver - PMDB**



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

**DATA:** 01 de março de 2017

**SÚMULA:** Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

**REGIME DE URGENCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do §3º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido ao *Sinop Futebol Clube* o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, no decorrer de 2017.

Art. 2º. O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a realização dos seguintes eventos esportivos:

- Profissional de 2017;
- I – Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão
  - II – Copa do Brasil;
  - III – Campeonato Brasileiro da Série D;
  - IV – Campeonato Sub – 19 de Futebol;
  - IV – Campeonato Sub – 17 de Futebol;
  - VI – Copa FMF.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso do mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º. Poderá o *Sinop Futebol Clube*, para comercialização de espaços publicitários, utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol, ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedado ao *Sinop Futebol Clube* a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marcas de cigarros e bebidas alcoólicas.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

06/03/2017



PREFEITURA DE  
**SINOP**

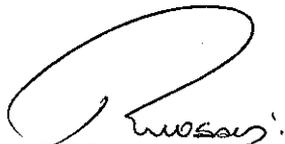
Art. 4º. A venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais é de inteira responsabilidade do *Sinop Futebol Clube*, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 5º. É de exclusiva responsabilidade do *Sinop Futebol Clube* a manutenção do gramado do Estádio Gigante do Norte no perímetro do campo, durante o período de utilização, bem como a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 6º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 01 de março de 2017.

  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com base em premissas regimentais e legais, utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que *“Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.”*.

O projeto de lei em comento tem por finalidade permitir a utilização do Estádio Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube no decorrer de 2017 para a realização de modalidades do esporte profissional, haja vista que a agremiação não possui um campo próprio.

Assim, encaminhamos a inclusa propositura para que o Sinop possa utilizar as dependências do Gigante do Norte, cuja administração é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, durante a realização do *Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão*, da *Copa do Brasil*, do *Campeonato Brasileiro da Série D*, dos *Campeonatos Sub - 19 e Sub - 17* e da *Copa FMF*. Em contrapartida, delegamos à diretoria do time a responsabilidade pela manutenção do gramado do campo, bem como pela segurança dos torcedores antes, durante e após a realização das partidas.

Por tratar-se de um bem público, de uso comum do povo, a utilização em comento deve obedecer aos trâmites dispostos na Lei Orgânica Municipal, em especial em seu art. 117 que assim dispõem:

**“Art. 117. O uso por terceiros de bens públicos municipais poderá ser efetuado mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.**

**§1º (...).**

**§2º (...).**

**§3º. A permissão, que pode incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, mediante autorização legislativa”.**

De acordo com a Constituição, incumbe ao Estado estimular e apoiar o desenvolvimento das potencialidades do indivíduo em todos os campos da vida humana, proporcionando-lhe as condições materiais à sua consecução em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III). Com efeito, o fomento a prática do desporto representa um dos meios para a concretização dessa finalidade. Decorre dessa sistemática que a Administração



PREFEITURA DE  
**SINOP**

Pública Municipal pode fomentar práticas formais e não formais, contudo no caso do esporte profissional não cabe fazê-lo na forma de subvenção (destinar recursos públicos).

Assim, propomos a autorização do uso do Estádio Massami Uriu para que o Sinop Futebol Clube possa participar do Campeonato 2017, oferecendo com isso condições para a realização das atividades esportivas e mantendo a qualidade de lazer oferecida aos munícipes em geral, sem prejuízo aos predicamentos legais. Em tempo, informamos que o Sinop Futebol Clube dispõe de autorização temporária para utilização do estádio, conforme Portaria nº 145/2017 amparada pelo §4º do art. 117 da LOM até a aprovação do presente projeto de Lei.

Contando com o apoio dessa Edilidade na aprovação da matéria supra, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 004/2017

Ao: Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

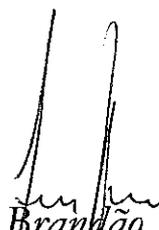
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

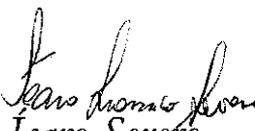
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

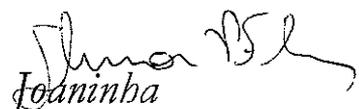
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Brantão  
Presidente

  
Ícaro Severo  
Relator

  
Joaninha  
Membro



PREFEITURA DE  
**SINOP**

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

DATA: 01 de março de 2017

SÚMULA: Reajusta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos", e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica reajustado, a título de reposição das perdas inflacionárias, o auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" instituído pela Lei nº 2124/2015, de 27 de maio de 2015.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será na ordem de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) do percentual acumulado em 2016 do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2124/2015.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o *caput* é devido aos médicos participantes do programa na forma de custeio nas despesas de moradia e alimentação.

Art. 3º. Com a correção proposta pela presente Lei, os valores pagos mensalmente serão:

I – de R\$ 1.071,91 (mil e setenta e um reais e noventa e um centavos) para o auxílio moradia;

II – R\$ 750,33 (setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) para o custeio de despesas alimentares.

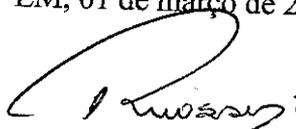
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2017.

  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 06/03/2017

ENCAMINHADO A Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

06/03/2017



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com base em preceitos regimentais, encaminho para apreciação a inclusa propositura de Lei que *“Reajusta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos”, e dá outras providências.”*.

O referido projeto de Lei trata da correção anual, referente às perdas inflacionárias, do auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do *Programa Mais Médicos* em atuação no Município, estabelecido pela Lei nº 2124/2015. O reajuste aqui proposto atende ao estabelecido na referida Lei, conforme disposto em seu art. 8º:

***“Art. 8º. O valor estipulado a título de auxílio moradia e despesa com alimentação será reajustado, anualmente, aplicando o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP – M.”***

A Lei nº 2124/2015, que estabeleceu os termos do *Programa Mais Médicos* no âmbito municipal, definiu o auxílio financeiro na ordem de R\$1.000,00 (mil reais) para custeio das despesas com moradia e outros R\$ 700,00 (setecentos reais) para cobrir gastos com alimentação. Assim, com a aplicação do IGP –M de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), acumulado em 2016, os valores passarão a ser de R\$ 1.071,91 (um mil e setenta e um reais e noventa e um centavos) para o auxílio moradia e de R\$ 750,33 (setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) para o custeio de despesas alimentares, repassados mensalmente.

Vale ressaltar que o *“Programa Mais Médicos”* faz parte do pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades básicas, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência desses profissionais. Desta forma, imbuídos na promoção da melhoria da qualidade do atendimento médico local, o Poder Executivo - através da Secretaria Municipal de Saúde - assinou o Termo de Adesão ao Programa Federal, criado pela Lei nº 12.871/2013, de 23 de outubro 2013. Atualmente, o município conta com 02 (dois) médicos oriundos do programa.

Destacamos ainda que nosso programa está submetido às regras do *“Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios”* do Ministério da Saúde, com estabelecimento de parâmetros mínimos e procedimentos para a efetivação do compromisso, instituindo deveres e competências que lhes são inerentes, em especial quanto à recepção, deslocamento, garantia



PREFEITURA DE  
**SINOP**

de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes, conforme a Portaria Interministerial nº 1.369/2013/MS/MEC, e o Edital nº 38/2013/SGTES/MS.

Assim, diante do exposto, resta justificada a presente matéria, ao tempo em que requeremos aos nobres pares desta augusta Casa Legislativa sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**ANEXO VI - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EVENTO: ALTERAÇÃO DA LEI 2124/15, REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO  
“PROGRAMA MAIS MÉDICOS”**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -  
FINANCEIRO**

Art. 16, I e §2º da LRF

Auxílio Financeiro	Quantidade	Impacto Previsto P/ 2017	Impacto Previsto P/ 2018	Impacto Previsto P/ 2019
Auxílio Moradia	02	R\$ 23.581,95	R\$ 25.725,77	R\$ 25.725,77
Auxílio Alimentação	02	R\$ 16.507,37	R\$ 18.008,04	R\$ 18.008,04
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 40.089,32</b>	<b>R\$ 43.733,81</b>	<b>R\$ 43.733,81</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O cálculo foi efetuado considerando o valor recebido pelos Médicos participantes do “Programa Mais Médicos” em âmbito municipal, com uma correção de 7,1907% referente o IGPM acumulado de 2016. Para o exercício de 2017 foram considerados 11 meses de atualização do incentivo (fevereiro a dezembro/17). Para os exercícios de 2018 e 2019 foram considerados doze meses da referida despesa, ou seja, de janeiro a dezembro.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO**

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2017
Valor previsto na ação de Manutenção da Atenção Básica - PSF - 2100	R\$ 40.089,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.089,32</b>

**Nota Explicativa:**

Para cobertura da correção será utilizado o saldo orçamentário incluso da LOA 2017, visto que, trata-se de despesas com previsão na referida Lei.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS  
GERADAS**

Art. 17, §§2º e 4º da LRF

**EVENTO: CONVOCAÇÃO DE  
CARGOS**

FONTE DE RECURSO	2018	2019
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$ 43.733,81	R\$ 43.733,81
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.733,81</b>	<b>R\$ 43.733,81</b>

**Nota Explicativa:** As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Dados que levaremos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2018 e 2019.



PREFEITURA DE  
**SINOP**

Sinop-MT, 01 de março de 2017.

**Manoelito da Silva Rodrigues**  
**Sec. Mun. de Saúde**

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente haverá previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO de 2017.

**Rosana Martinelli**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**CÁLCULO PARA CORREÇÃO DOS VALORES DA LEI nº 2124/15 - REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO  
PROGRAMA MAIS MÉDICOS**

Auxílio Financeiro	Valor	Correção 7,1907%	Total Mês	Quantidade de Vagas	Total/Mês
Auxílio Moradia	R\$ 1.000,00	R\$ 71,91	R\$ 1.071,91	02	R\$ 2.143,81
Auxílio Alimentação	R\$ 700,00	R\$ 50,33	R\$ 750,33	02	R\$ 1.500,67

\* O cálculo foi efetuado considerando o valor do incentivo + a correção anual de 7,1907%, referente ao acumulado do IGPM do ano e 2016.

**COMPARATIVO DO VALOR DA DESPESA ANUAL SEM CORREÇÃO E COM CORREÇÃO**

Auxílio Financeiro	Quantidade Vagas	Valor Mensal sem correção	Valor anual sem correção	Valor Mensal com Correção	Valor anual com correção	Diferença após correção
Auxílio Moradia	02	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.143,81	R\$ 25.725,77	R\$ 1.725,77
Auxílio Alimentação	02	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.500,67	R\$ 18.008,04	R\$ 1.208,04
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>	<b>R\$ 40.800,00</b>	<b>R\$ 3.644,48</b>	<b>R\$ 43.733,81</b>	<b>R\$ 2.933,81</b>

\* Para o cálculo foi considerado a quantidade de vagas do "Programa Mais Médicos" X o valor do incentivo financeiro atualizado, conforme o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGPM, valor acumulado de 2016, vezes 12 meses.

Sinop - MT, 01 de março de 2017.

**Manoelito da Silva Rodrigues**  
Sec. Mun. De Saúde

Brinco e...

R\$ 164.70

**Área Cultural**

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer  
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

**Área Técnica**

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia  
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

**ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M**  
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

**O que compõe o IGP-M:**

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

R\$ 81      R\$ 286.20      R\$ 78.30      R\$ 56.70      R\$ 159.30      R\$ 488.70      R\$ 75.60

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2016	0,54	7,1907	7,1907	1.591,7080
Nov/2016	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589
Out/2016	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 005/2017

Ao: Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo, que “*Reajusta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do ‘Programa Mais Médicos’, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorsível ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorsível

Voto do(a) Relator(a): Favorsível

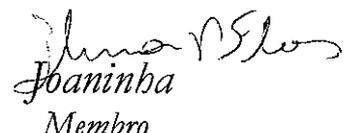
Voto do Membro: Favorsível

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Brando  
Presidente

  
Icaro Severo  
Relator

  
Joaninha  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 002/2017

Ao: Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Reajusta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do 'Programa Mais Médicos', e dá outras providências."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

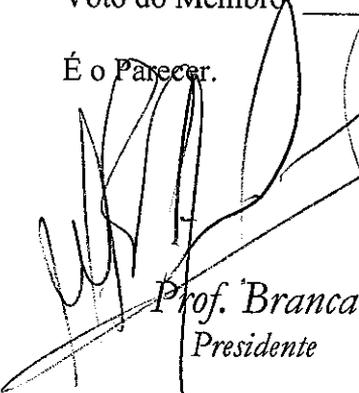
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

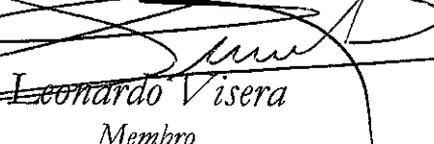
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de março de 2017

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joacir Festa  
Relator

  
Leonardo Visera  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL**

**PARECER Nº 001/2017**

**Ao: Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo, que "*Reajusta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o auxílio financeiro concedido aos médicos participantes do 'Programa Mais Médicos', e dá outras providências.*"

É o Relatório.

### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

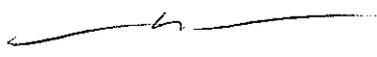
Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 09 de março de 2017

  
Hedvaldo Costa  
Presidente

  
Maria José  
Relatora

  
Joacir Festa  
Membro



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2017**

**DATA:** 01 de março de 2017

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 1308/2010, de 27 de abril de 2010.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1308/2010, de 27 de abril de 2010, que trata do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM SINOP.

Art. 2º. O §1º do art. 1º da Lei nº 1308/2010 passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 1º (...):*

*§1º. O COMAM SINOP terá a seguinte estrutura:*

*I – Plenária;*

*II – Presidente e Vice-Presidente;*

*III – Secretaria Executiva;*

*IV – Assessoria Jurídica;*

*V – Comissão da Junta de Julgamento de Recursos;*

*VI – Comissão Gestora do Fundo Ambiental do Município;*

*VII – Câmara Técnica Permanente ou Temporária.*

*§2º (...).”*

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 1308/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM SINOP será composto conforme segue:*

*I – Representantes do Poder Público:*

*a) 01 (um) representante da Câmara Municipal;*

*b) 01 (um) representante da EMBRAPA Agrosilvipastoril;*

*c) 01 (um) representante da Polícia Militar – 11º Batalhão da*

*PM Sinop;*

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

06.1.03.12017

Encaminhado a Comissão de Ecologia,  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 06.1.03.12017



PREFEITURA DE  
**SINOP**

*Sinop – PRODEURBS;*

*d) 01 (um) representante do Núcleo de Projetos Urbanos de*

*e) 01 (um) representante da Procuradoria Geral Municipal;*

*Econômico;*

*f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento*

*Lazer;*

*g) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte e*

*h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;*

*Urbanos – SOSU;*

*i) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços*

*j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*k) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/ Unidade Desconcentrada de Sinop;*

*l) 01 (um) representante da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT/Campus de Sinop;*

*m) 01 (um) representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/Campus Sinop.*

*II – Representantes das Entidades não governamentais, das Universidades e da Sociedade Civil organizada:*

*a) 01 (um) representante da Associação das Empresas Loteadoras de Sinop – AELOS;*

*b) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Norte do Estado de Mato Grosso – AENOR;*

*Sinop – CDL;*

*c) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de*

*d) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Inspeção de Sinop;*

*e) 01 (um) representante do Instituto Ação Verde;*

*OAB/ 6ª Subseção Sinop;*

*f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil –*

*g) 01 (um) representante da ONG ADETEC – Agência de Desenvolvimento Sustentável e Tecnológico de Resíduos Sólidos Córrego Limpo;*



PREFEITURA DE  
**SINOP**

*h) 01 (um) representante da ONG CODENORTE – Conselho de Desenvolvimento do Norte de Mato Grosso;*

*i) 01 (um) representante da ONG ECODAN – Associação de Ecologia e Defesa da Amazônia;*

*j) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;*

*k) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Sinop;*

*l) 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso – SINDUSMAD;*

*m) 01 (um) representante da União Sinopense das Associações de Moradores de Bairro – USAMB.*

*§1º (...).*

*§2º (...).*

*§3º. Ocorrendo a necessidade de troca de conselheiros durante o decorrer do mandato, a entidade deverá indicar, via ofício, à Secretaria do COMAM SINOP a respectiva substituição.”*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1365/2010, de 08 de setembro de 2010, e a Lei nº 1417/210, de 14 de setembro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 01 de março de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei supra que *“Promove alterações na Lei nº 1308/2010, de 27 de abril de 2010.”*

A Lei nº 1308/2010 criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM SINOP, órgão consultivo, com o objetivo de assessorar, estudar e propor diretrizes às políticas governamentais voltadas ao meio ambiente, dentre outras finalidades.

Ao COMAM SINOP ainda recaem a participação nos projetos que contemplem o setor, apreciando o licenciamento ambiental de projetos públicos e privados, quando requisitado; avaliar e propor normas ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente visando o uso racional dos recursos ambientais, bem como decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as penalidades e multas impostas por infrações administrativas ambientais, dentre outras responsabilidades.

A matéria em apreço atualiza o texto da presente lei em conformidade com as novas nomenclaturas propostas pela reforma administrativa, em especial a representatividade elencada no inciso I do art. 3º - Representantes do Poder Público. No inciso II do mesmo artigo, que trata dos representantes das entidades não governamentais, também ocorreram modificações, como a inclusão da AELOS e da CDL na composição do Conselho, bem como a saída do Instituto Ação Verde. O projeto de lei consolida ainda em um único texto às mudanças trazidas à luz das Leis nº 1365 e 1417/2010. Isto posto, apresentamos a matéria em comento para que o Conselho Municipal do Meio Ambiente atue em conformidade com as mudanças ocorridas ao longo dos anos, envolvendo as questões ambientais em Mato Grosso e do nosso município.

Expostas, assim, as razões determinantes de nossa iniciativa, renovo aos nobres pares os protestos de estima e consideração, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 1365/2010**

**DATA:** 08 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº1308/2010, de 27 de abril de 2010, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº1308/2010, de 27 de abril de 2010, que instituiu o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM SINOP.

Art. 2º. O §1º do art. 1º da Lei nº1308/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º. O COMAM SINOP terá a seguinte estrutura:

- I- Plenária;
- II- Presidente e Vice-Presidente;
- III- Secretaria Executiva;
- IV- Assessoria Jurídica;
- V- Comissão da Junta de Julgamento de Recursos;
- VI- Comissão Gestora do Fundo Ambiental do Município de Sinop;
- VII- Câmara Técnicas Permanentes ou Temporárias.

§2º. (...).”

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº1308/2010, passando a vigorar conforme segue abaixo:

“Art. 3º. O COMAM SINOP será composta conforme segue:

I – (...);

II – representantes das entidades não-governamentais, das universidades e da sociedade civil organizada:

- a) 01 (um) representante da ONG CODENORTE;
- b) 01 (um) representante da ONG ECODAN;
- c) 01 (um) representante da ONG ADETEC;
- d) 01 (um) representante da UFMT – Campus de Sinop;

- do Brasil;
- Rurais;
- e) 01 (um) representante da UNEMAT – Campus de Sinop;
  - f) 01 (um) representante da UNIC – Campus de Sinop;
  - g) 01 (um) representante do CREA – Inspeção de Sinop;
  - h) 01 (um) representante da AENOR;
  - i) 01 (um) representante do SINDUSMAD;
  - j) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
  - k) 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados
- 
- l) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores
  - m) 01 (um) representante da USAMB”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 1308/2010**

**DATA:** 27 de abril de 2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM SINOP, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM SINOP, será composto paritariamente por 13 (treze) representantes do Poder Público e 13 (treze) representantes das entidades não-governamentais, das universidades e da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei, devendo ser nomeados, com seus respectivos titulares e suplentes, por Decreto.

§1º. O COMAM SINOP terá a seguinte estrutura:

- I- Plenária;
- II- Presidente e Vice-Presidente;
- III- Secretaria Executiva;
- IV- Comissão da Junta de Julgamento de Recursos;
- V- Comissão Gestora do Fundo Ambiental do Município de Sinop;
- VI- Câmara Técnicas Permanentes ou Temporárias.

§2º. O COMAM SINOP será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no caso do impedimento do titular, pelo Vice-Presidente, que será eleito entre os conselheiros titulares.

Art. 2º. Os integrantes do COMAM SINOP não receberão qualquer espécie de retribuição pecuniária, sendo a atuação considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. O conselheiro terá direito ao pagamento de despesas com passagem, alimentação e hospedagem, custeadas pelo Fundo Ambiental do Município de Sinop – FAMUS, quando designado a participar de reuniões ou eventos fora do município, de relevante interesse do Conselho e aprovado pelo pleno.

Art. 3º. O COMAM SINOP será composta conforme segue:

I – representantes do Poder Público:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Cidade;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

(363)/2010  
14/17/2010

Ar. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º

- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- g) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- h) 01 (um) representante do SAAES;
- i) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Sinop;
- j) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
- k) 01 (um) representante da Embrapa – Unidade de Sinop.

II – representantes das entidades não-governamentais, das universidades e da sociedade civil organizada:

- a) 01 (um) representante da ONG CODENORTE;
- b) 01 (um) representante da ONG ECODAN;
- c) 01 (um) representante da ONG ADETEC;
- d) 01 (um) representante da UFMT – Campus de Sinop;
- e) 01 (um) representante da UNEMAT – Campus de Sinop;
- f) 01 (um) representante da UNIC – Campus de Sinop;
- g) 01 (um) representante do CREA – Inspeção de Sinop;
- h) 01 (um) representante da AENOR;
- i) 01 (um) representante do SINDUSMAD;
- j) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- k) 01 (um) representante da Fasipe – Campus de Sinop;
- l) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- m) 01 (um) representante da USAMB.

§ 1º. Os órgãos e entidades referidos neste artigo deverão indicar seus representantes, um titular e um suplente, para mandato de dois anos, podendo ser renovados somente por mais um mandato.

§ 2º. O mandato do conselheiro será a contar do Decreto de Nomeação e quando for substituído, a escolha deverá recair, preferencialmente, em pessoas que tenham afinidade com a área ambiental.

§ 3º. Nos 30 (trinta) dias que antecederem o fim do mandato, a entidade deverá indicar via ofício à Secretaria do COMAM SINOP os seus representantes substitutos.

Art. 4º A Secretaria do COMAM SINOP solicitará aos órgãos ou entidades referidas no art. 3º a substituição do representante dos mesmos que deixarem de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas.

§1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação e não havendo indicação de novo representante, o Pleno designará nova entidade para fazer parte deste Conselho.

§ 2º. Escolhida nova entidade para fazer parte do conselho, deve ser comunicado de ofício ao Prefeito Municipal, e requerida à alteração da Lei para a substituição da entidade.

Art. 5º. Conselho Municipal do Meio Ambiente tem como finalidade:

I - Assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal e demais órgãos governamentais, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais;

II - Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III - Praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade;

IV - Garantir dispositivos à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

V - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - Participar da formulação das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria da qualidade de vida e a recuperação dos recursos naturais;

II - Propor ao Poder Executivo, projetos de lei, decretos, e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município de Sinop;

III - Apreciar e deliberar sobre o licenciamento ambiental de projetos públicos ou privados, quando requisitado;

IV - Opinar sobre aspectos ambientais de políticas estaduais ou federais que tenham impactos sobre o município;

V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI – Sugerir a criação, implantação de unidades de conservação nos espaços territoriais escolhidos para serem especialmente protegidos por seus atributos ambientais, ecológicos ou paisagísticos;

VII - Propor, quando julgar necessário, o tombamento de bens de valor cultural;

VIII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as penalidades e multas impostas por infrações administrativas ambientais, conforme lei atual;

IX – Prestar contas semestralmente do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

X - Solicitar informações de órgãos públicos sobre a tramitação de matérias, planos e projetos relacionados com o meio ambiente;

XI - Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XII- Realizar, coordenar e convocar Audiências Públicas, quando necessário;

XIII - Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das questões relativas ao meio ambiente;

XIV - Apoiar e estimular todas as formas de programas e projetos de proteção e recuperação do meio ambiente;

XV– Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao órgão responsável as providências legais que julgarem necessárias;

XVI - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

Art. 7º. O COMAM SINOP irá reunir-se ordinariamente, uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por oito de seus membros titulares, neste caso, através de ofício a Secretaria Executiva.

Art. 8º. O COMAM SINOP aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre as suas atribuições no prazo de duas reuniões do pleno, o qual submeterá a homologação do Executivo Municipal, que oficializará através de decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1167/2009, de 24 de agosto de 2009, e a Lei nº1199/2009, de 25 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de abril de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 1417/2010**

**DATA:** 14 de dezembro de 2010

**SÚMULA:** Promove alteração na Lei nº1308/2010, de 27 de abril de 2010, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº1308/2010 que instituiu Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM SINOP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O COMAM SINOP será composto conforme segue:

I – representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Sinop;
- b) 01 (um) representante da EMBRAPA – Unidade de Sinop;
- c) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Turismo e Mineração;

- d) 01 (um) representante da Secretaria da Cidade;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) 01 (um) representante da SEMA;
- i) 01 (um) representante da UFMT – Campus de Sinop;
- j) 01 (um) representante da UNEMAT – Campus de Sinop;
- k) 01 (um) representante do SAAES.

II – representantes das entidades não-governamentais, das universidades e da sociedade civil organizada:

- a) 01 (um) representante da ACES;
- b) 01 (um) representante da AENOR;

- c) 01 (um) representante da OAB;
- d) 01 (um) representante da ONG ADETEC;
- e) 01 (um) representante da ONG CODENORT;
- f) 01 (um) representante da ONG ECODAN;
- g) 01 (um) representante da UNIC – Campus de Sinop;
- h) 01 (um) representante da USAMB;
- i) 01 (um) representante do CDL;
- j) 01 (um) representante do CREA – Inspetoria de Sinop;
- k) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores

Rurais;

- l) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- m) 01 (um) representante do SINDUSMAD.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 14 de dezembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 006/2017

Ao: Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1308/2010, de 27 de abril de 2010."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

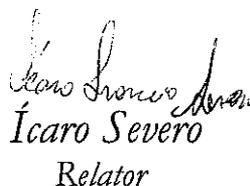
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

  
Brandaão  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Ícaro Severo  
Relator

  
Joáquina  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 002/2017

Ao: Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1308/2010, de 27 de abril de 2010."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AUSENTE a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

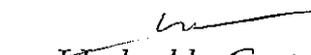
Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

Voto do(a) Relator(a): Favorável

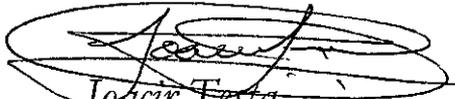
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Hedvaldo Costa  
Presidente

  
Maria José  
Relatora

  
Joacir Festa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002 / 2017</u>
---	---	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove modificação no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reclassificado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop o cargo de Ouvidor Parlamentar, cuja referência passa a ser CC-04.

Art. 2º O anexo I (Quadro Commissionado) da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores, passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

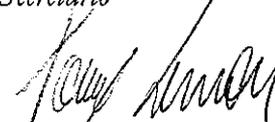
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Ademir Bartoliz  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1º Secretário

  
Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

  
Tony Lennon  
2º Secretário

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 06/03/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

## MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

A presente matéria visa promover adequação no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, ao alterar a referência do cargo de Ouvidor Parlamentar, que passa de CC-07 para CC-04.

A alteração encontra amparo legal no inciso VII do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante do exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação desta matéria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: MESA DIRETORA

## ANEXO I

ANEXO I

### QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
30	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	CC-02
15	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe do Setor Legislativo Mirim	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Compras	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe de Divisão de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Informação e Documentação	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão Legislativa Mirim	40	Livre Nomeação	CC-04
<b>01</b>	<b>Ouvidor Parlamentar</b>	<b>40</b>	<b>Livre Nomeação</b>	<b>CC-04</b>
01	Assistente da 1ª Secretaria	40	L/N – Ensino Médio Completo	CC-05
01	Chefe do Departamento de Comunicação	40	Livre Nomeação	CC-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

01	Chefe do Departamento de Administração de Rede	40	L/N – Ensino Superior Completo em Administração/ Gerenciamento de Rede	CC-07
01	Assistente Jurídico	40	L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Procurador Jurídico	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Legislativo	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Controle Interno	40	Nomeação de um dos auditores públicos internos	CC-09
01	Secretário de Administração e Finanças	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Geral	40	Livre Nomeação	CC-10



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 007/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora.

#### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora, que "Promove modificação no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Favorável a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

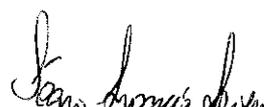
Voto do(a) Relator(a): Favorável

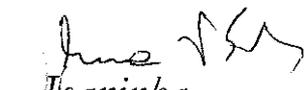
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Brandaia  
Presidente

  
Ícaro Severo  
Relator

  
Joaquina  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 002/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 002/2017, de  
autoria da Mesa Diretora.

### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora, que "Promove modificação no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACALMEN a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

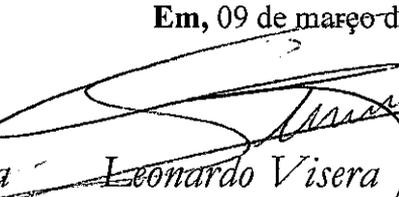
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: \_\_\_\_\_

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Luciano Chitolina  
Presidente

  
Leonardo Visera  
Relator

  
Hedvaldo Costa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DO MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 02 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** LUCIANO CHITOLINA

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº 06/03/2017

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Eliseu Antonio Meggiolaro.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Eliseu Antonio Meggiolaro, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

Luciano Chitolina  
Vereador (PSDB)

*[Signature]*  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Brandão  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

*[Signature]*  
Joachi Testa  
Vereador - PDT

*[Signature]*  
Prope Hedivaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Icaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 / 2017

Autor:

**LUCIANO CHITOLINA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Eliseu Antonio Meggiolaro nasceu na cidade de Ijuí, no Rio Grande do Sul, no dia 23 de maio de 1932, é filho de Luiz Meggiolaro e Catharina Meggiolaro. Chegou à cidade de Sinop no ano de 1975 onde se estabeleceu profissionalmente e também onde constituiu sua família. É casado com Vilma Meggiolaro com quem teve oito filhos, sendo cinco mulheres e três homens e tendo agora 14 netos e 9 bisnetos. Seguindo os passos dos pais tornou-se agricultor e pecuarista atuando primeiro na terra natal, no sul do país, e na sequência aqui no nortão, na cidade de Sinop. O trabalho duro no campo deu bons frutos e assim Eliseu conseguiu comprar uma chácara, que mais tarde acabou vendendo para se aposentar, atualmente esta é a 'Chácara Stochera' de seu neto Rodrigo. Desde o início de sua vida em Sinop tomou como missão de vida levar conforto e a palavra de Deus as pessoas que estivessem em presídios e hospitais, doentes do corpo e da alma e assim o fez. Passou a vida fazendo visitas nos hospitais e presídios até que, há doze anos, aprofundou-se na Palavra ao ingressar na Igreja Assembleia de Deus. Três anos depois tornou-se Presbítero da Igreja o que fortaleceu ainda mais sua fé e sua vontade em continuar com sua missão de pregar o evangelho. Inúmeros são os relatos de pessoas que tiveram seus ânimos renovados após a visita do senhor Eliseu Antonio Meggiolaro. Pessoas em depressão, em graves situações de saúde, ou mesmo aquelas que acompanhavam os doentes como parentes, médicos e enfermeiros, pessoas que receberam ou presenciaram a visita deste senhor. Simples mas determinado, enquanto Deus permitir ele continuará a confortar, dar forças e renovar os ânimos daqueles que precisam, fazendo da palavra de Deus uma prática diária e sendo um exemplo a ser seguido.

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Prof. Reginaldo Costa  
Vereador - PP

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

Luciano Chitolina  
Vereador (PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

Inacir Feste  
Vereador - PDT

Joaninha  
Vereador - PMDB

Brandão  
Vereador - PR

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 008/2017

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017,  
de autoria do vereador Luciano Chitolina.

#### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Eliseu Antonio Meggiolaro."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

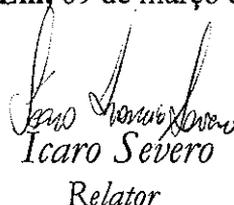
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

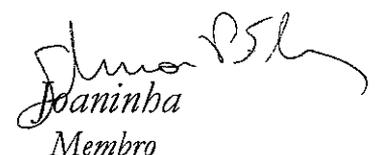
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Brândão  
Presidente

  
Icaro Severo  
Relator

  
Joaninha  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 02 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004 2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário  
ao Engenheiro Civil Orlando Fanaia Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Engenheiro Civil Orlando Fanaia Machado como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*

**Tony Lennon**  
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em de Março de 2017.

*[Signature]*  
**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Brandão**  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT

*[Signature]*  
**Icaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Joaninha**  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Maria José da Saúde**  
Vereadora - PMDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

06 1 03 2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004</u> / <u>12017</u>
--	---	------------------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Orlando Fanaia Machado, nascido em Cuiabá/MT em 01 de setembro de 1970, filho de Orlando Soares Machado e Maria Helena Fanaia Machado.

Casado há 20 anos com Tatiana Barbosa Farias Machado, advogada, tem dois filhos: Matheus Farias Machado, de 18 anos, estudante de engenharia civil e João Pedro Farias Machado, de 14 anos, estudante em Cuiabá.

Devido à profissão do pai, administrador de empresas com atuação em empresas do ramo de construção pesada, passou parte da infância e adolescência morando em acampamentos de obras em Içém/SP, em Medellin na Colômbia e em Nassiriyah no Iraque, sempre retornando à cidade natal de Cuiabá.

Formado em Engenharia Civil pela UFMT, é Mestre em Ciências de Transportes pela Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia - COPPE da UFRJ e especialista em Gerenciamento de Projetos pela FGV Management.

Foi admitido em concurso público pelo antigo DNER em janeiro de 1995. Durante a sua atuação no DNER foi engenheiro auxiliar nas residências de Sorriso, Alto Garças e Cáceres.

Foi ainda Chefe do Setor de Estudos, Projetos e Meio Ambiente e Coordenador do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos do DNER em Mato Grosso.

Após a extinção do DNER e à criação do DNIT, foi Substituto do Superintendente Regional do DNIT em Mato Grosso de 2005 a setembro de 2015 e Chefe de Serviço de Engenharia da Superintendência Regional do DNIT de outubro de 2011 a setembro de 2015.

É Superintendente Regional do DNIT em Mato Grosso desde setembro de 2015.

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

José Testa  
Vereador - PDT

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004 / 2017</u>
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

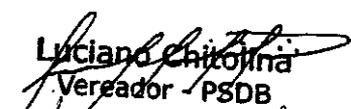
Desde o momento que assumiu o cargo de Superintendente Regional do DNIT, sempre atendeu cordialmente a classe política com muita competência, presteza e atenção.

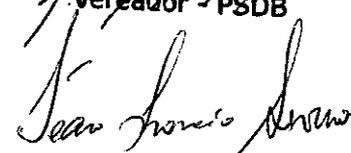
Em relação à Sinop o Sr. Orlando está buscando a cada dia mais realizar projetos que venham de encontro às necessidades deste município e desta maneira suprir nossas demandas.

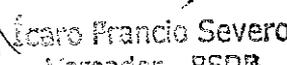
Por assim exposto, venho aos nobres pares solicitar a aprovação da presente propositura.

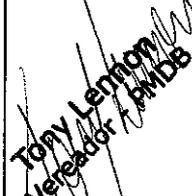
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

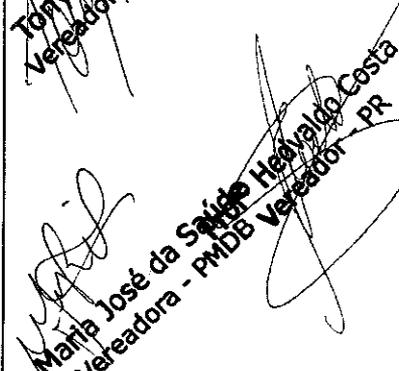
Em \_\_\_\_\_ de Março de 2017.

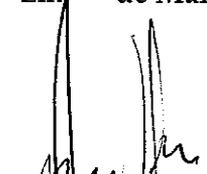
  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

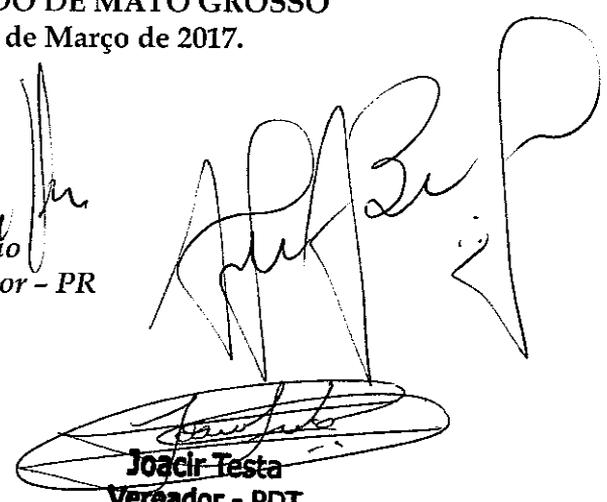
  
João Lucas de Jesus  
Vereador - PSDB

  
Ricardo Franco Severo  
Vereador - PSDB

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

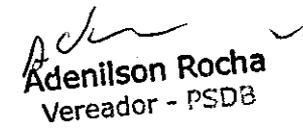
  
Maria José da Saúde Hevelato Costa  
Vereadora - PMDB

  
Brandão  
Vereador - PR

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 009/2017

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017,  
de autoria do vereador Brandão e  
Vereadores.

#### I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017, de autoria do vereador Brandão e Vereadores, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Engenheiro Civil Orlando Fanaia Machado."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorecer ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorecer

Voto do(a) Relator(a): Favorecer

Voto do Membro: Favorecer

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de março de 2017

  
Leonardo Visera  
Presidente Substituto

  
Dilmair Callegaro  
Relator Substituto

  
Joanninha  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos sete novos membros da Academia Sinopense de Ciências e Letras**, empossados no dia 04 de fevereiro deste ano, em cerimônia realizada na Câmara Municipal de Sinop. Na referida data foram empossados Evaldo Martins Pires, Roberta Martins Nogueira, Dolores Flor da Cruz Leite, Brenda Carvalho, José Lucas Valeriano Lisboa, Leni Chiarello Zilliotto e Sérgio Alessandro Soares Fragoso.

A moção de aplauso é reconhecimento da determinação dos escritores e pesquisadores, por suas atuações nas áreas das ciências e das letras, contribuindo para o desenvolvimento e difusão do conhecimento, através das inúmeras publicações que possuem. Agora membros da Academia Sinopense de Ciências e Letras, os escritores e pesquisadores contribuirão para difundir o nome de Sinop, que constará sempre em seus trabalhos, contribuindo assim para o fomento da cultura e o desenvolvimento do conhecimento em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Ícaro Franco Severi  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

*[Signature]*  
Profª Branca  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
Brandão  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2017 <i>VALOZ</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR LEONARDO VISERA e VEREADORES**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Sr. Marcos Alexandre Fernandes Rodrigues (Marcos Ratinho)**, pelo brilhante trabalho que vem realizando ao propagar o nome de Sinop em suas competições.

Filho de Edson Geovane Rodrigues e Ionara Fernandes Rodrigues, Marquinhos nasceu no dia 02 de Agosto de 2002, na cidade de Sinop em Mato Grosso. Acompanhando o trabalho do pai desde pequeno o menino sempre foi ligado ao Motocross de forma profissional, sendo assim, sua trajetória não poderia ser diferente, aos sete anos Marquinhos já dava suas primeiras aceleradas em uma moto preparatória de 110 CC.

Sua evolução, dedicação e disciplina despertaram a atenção do pai, que não pensou duas vezes para investir no futuro do filho e o presenteou com sua primeira KTM 65 CC aos 8 anos de idade. Apontado como uma promessa do esporte no Mato Grosso, o piloto tem mostrado que a pouca idade não é sinônimo de inexperiência, Pelo contrário, Ratinho tem conquistado mais espaço a cada competição que participa.

Seu pai e treinador, conhecido como Rato começou sua trajetória no Motocross há mais de 25 anos, é hoje o grande responsável pela continuidade deste esporte em Sinop, mantendo a estrutura para os pilotos e dando suporte de experiência aos iniciantes. Contudo foi presenteado com o interesse de seu filho Marquinhos em se tornar um atleta, gerando grande expectativa para os fãs do Motocross em Sinop.

*Profª Branca*  
Vereadora - PR

*Ademir Bertoli*  
Vereador - PMDB

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB

*Joacir Testa*  
Vereador - PDT

*Maria José da Saúde*  
Vereadora - PMDB

*Enivaldo Bosco*  
Vereador - PR

*Leonardo Visera*  
Vereador - PP

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                      |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input checked="" type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>009 / 2017</u> |
|---|----------------------|

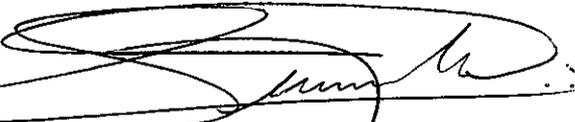
Autor: **VEREADOR LEONARDO VISERA e VEREADORES**

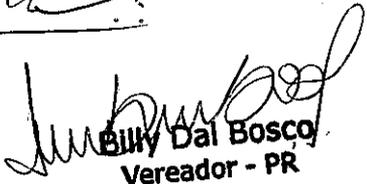
Principais Títulos e desempenhos importantes:

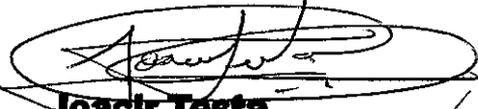
- 6º Lugar na etapa do campeonato Brasileiro de 2012 na cidade de Sorriso MT;
- Vice-campeão estadual mirim em 2012;
- Campeão estadual categoria mirim em 2013;
- Vice-campeão estadual categoria mirim em 2014;
- Campeão regional categoria mirim em 2014;
- Campeão estadual categoria mirim em 2015;
- Campeão estadual categoria juvenil em 2016;
- Campeão estadual categoria intermediária 2016;
- Campeão na cidade de San Matias - Bolívia no dia 26-02-17 em duas categorias de 130 CC e 250 CC.

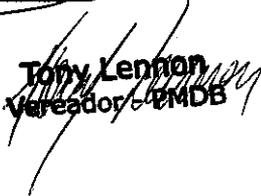
Fica, Portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a esse promissor atleta que, com tenra idade, já obteve inúmeras conquistas no esporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Março de 2017

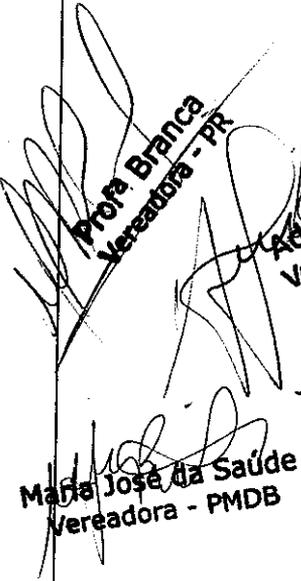
  
**LEONARDO VISERA**  
Vereador - PP

  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

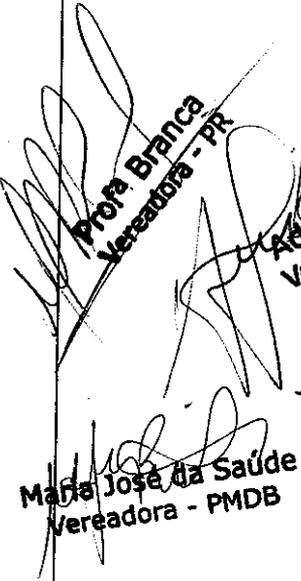
  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT

  
**Tony Lennon**  
Vereador - PMDB

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSD

  
**Maria José da Saúde**  
Vereadora - PMDB

  
**Profa. Branca**  
Vereadora - PR

  
**Ademir Bortoli**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Vanir Komell</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, solicitando que preste as seguintes informações:

Informações quanto às despesas utilizadas na **taxa administrativa** paga à ADESCO nos últimos doze meses.

A Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste - ADESCO, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, regulamentada pela Lei Federal 9.790/99 e Decreto 3.100/99, assim qualificada pelo Ministério da Justiça, em 04/10/2006, que administra a UPA do Município de Sinop desde julho de 2016, ante o Princípio da Publicidade da Administração Pública, Requer a Vossa Senhoria informação quanto às despesas utilizadas na **taxa administrativa** paga à ADESCO nos últimos doze meses.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

*Dilmair Callegaro*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

*Ícaro Franciô Severo*  
Ícaro Franciô Severo  
Vereador - PSDB

*Luciano Chitolina*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 018 / 2017

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações referentes ao Projeto Cidade Digital:

1. *Cópia reprográfica ou em mídia digital do processo integral (documentos de habilitação, propostas, contrato, notas de empenho etc.) da licitação do Projeto Cidade Digital.*
2. *Cópia reprográfica ou em mídia digital integral (documentos de habilitação, propostas, contrato, notas de empenho etc.) do processo licitatório na modalidade tomada de preços N°007/2012, referente a construção da sede da Cidade Digital.*
3. *Cópia reprográfica ou em mídia digital do protocolo que apresentou o projeto de construção da sede da Cidade Digital junto ao órgão cedente do imóvel.*

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Profa. Heideiraci Costa*  
Vereadora - PR

*Profa. Branca*  
Vereadora - PR

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB

*Ícaro Francio Severo*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO E ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, requerendo informações condizentes com o real estado que encontra-se o Restaurante Popular, construído ao lado do Paço Municipal Prefeito Geraldino Dal'Maso, bem como, informações de quando o restaurante passará a atender à população, perfil dos usuários, capacidade de atendimento e grau de interação com a cadeia produtiva e educacional do Município, tal como informações a respeito da ganhadora da concessão pública, T.N. Machado ME, CNPJ: 97.531.702/0001-33.

Restaurante inaugurado no dia 28 de dezembro de 2016, com previsão de servir mil refeições por dia no horário de almoço, com espaço de 200 (duzentas) pessoas de cada vez, ao um custo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês ao Município para subsidiar o valor da refeição, de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze reais), mas cobrada do munícipe pelo valor de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), ou seja, com um subsídio de 50% do valor, conforme amplamente informado à época.

A situação é preocupante. Essa obra teve início em 2011. Serviu de promessa de campanha em 2012 e em 2016. E até agora, março de 2017, não está atendendo à população, que tanto precisa de uma refeição de ótima qualidade e ao um custo acessível, além de mais perto do local de trabalho. Previsão para maio de 2015, inauguração no final de 2016. E já se vão seis anos de promessas.

São inúmeros os benefícios que o Restaurante Popular pode trazer aos trabalhadores, estudantes, idosos e outros membros da comunidade. E o Restaurante Popular não é só refeição. É muito mais que isso. Será um grande incentivador da agricultura familiar, que deverá ser capacitada para atender à demanda do restaurante. E se o Município quiser, outros benefícios poderão ser agregados, como uma Cozinha Social para fornecer leite de soja, sucos, pães e outros alimentos para escolas, creches, casas de abrigo, centros sociais, pastoral da criança e entidades assistenciais, poderá ainda firmar

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>019</u> / <u>12017</u>
--	---	------------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO E ADENILSON ROCHA

convênios com as universidades, que poderão participar com professores e acadêmicos de nutrição e cursos afins.

É o que acontece, por exemplo, na cidade de Toledo, no Paraná, que tem cinco restaurantes populares e faz tudo o que se foi mencionado acima. Em Toledo, são cinco restaurantes populares, que servem 2.500 refeições por dia produzidas por uma Cozinha Social. Um belo exemplo que pode muito bem ser implantado em Sinop.

Estamos anexando ao presente Requerimento o exemplo de Toledo, para conhecimento, adaptações e providências que possam ser tomadas para o pleno funcionamento do Restaurante Popular de Sinop.

O relato de Toledo pode ser visto na página da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/restaurantes-populares/restaurantes-populares>. Nessa página, estão disponíveis várias informações: vídeo, planilhas, cardápio, produção da cozinha social e benefícios alcançados.

O cardápio da primeira semana de março de 2017, feriado de Carnaval, foi assim:

**Segunda Feira: RECESSO**

**Terça Feira: FERIADO**

**Quarta Feira: Arroz, Feijão, Moqueca de peixe, Purê de batata, Salada, Sobremesa: Banana, Suco de polpa de fruta.**

**Quinta Feira: Arroz, Feijão, Frango assado, Abóbora refogada, Salada, Sobremesa: Laranja, Suco de polpa de fruta.**

**Sexta Feira: Arroz, Feijão, Carne suína assada, Mandioca com açafrão, Salada, Sobremesa: Maçã, Suco de polpa de fruta.**

(Disponível em: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/cardapio-semanal-01032017-a-03032017>, acesso em 05 mar 2017, 16h).

No DVD anexo, colocamos o vídeo e o PowerPoint sobre os restaurantes populares de Toledo, baixados do site da Prefeitura daquele município.

Seguem em anexo a impressão de algumas telas do PowerPoint, que bem ilustram a importância do restaurante popular.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>019</u> / <u>2017</u> |
|---|-----------------------------|

**Autor:**

**VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO E ADENILSON ROCHA**

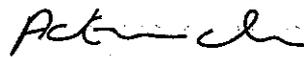
Requeiro ainda - nos termos do inciso XIII do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no artigo 117, § 4º do Regimento Interno - que os supracitados documentos sejam encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias.

N. Termos

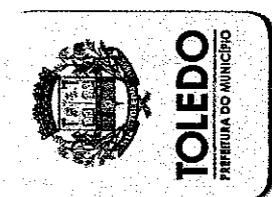
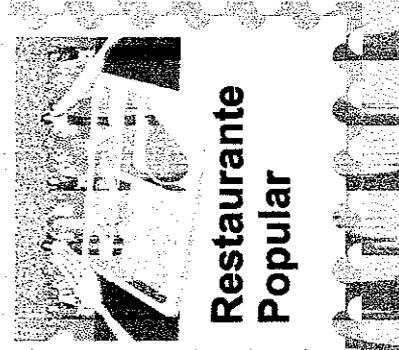
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 08 de março de 2017

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

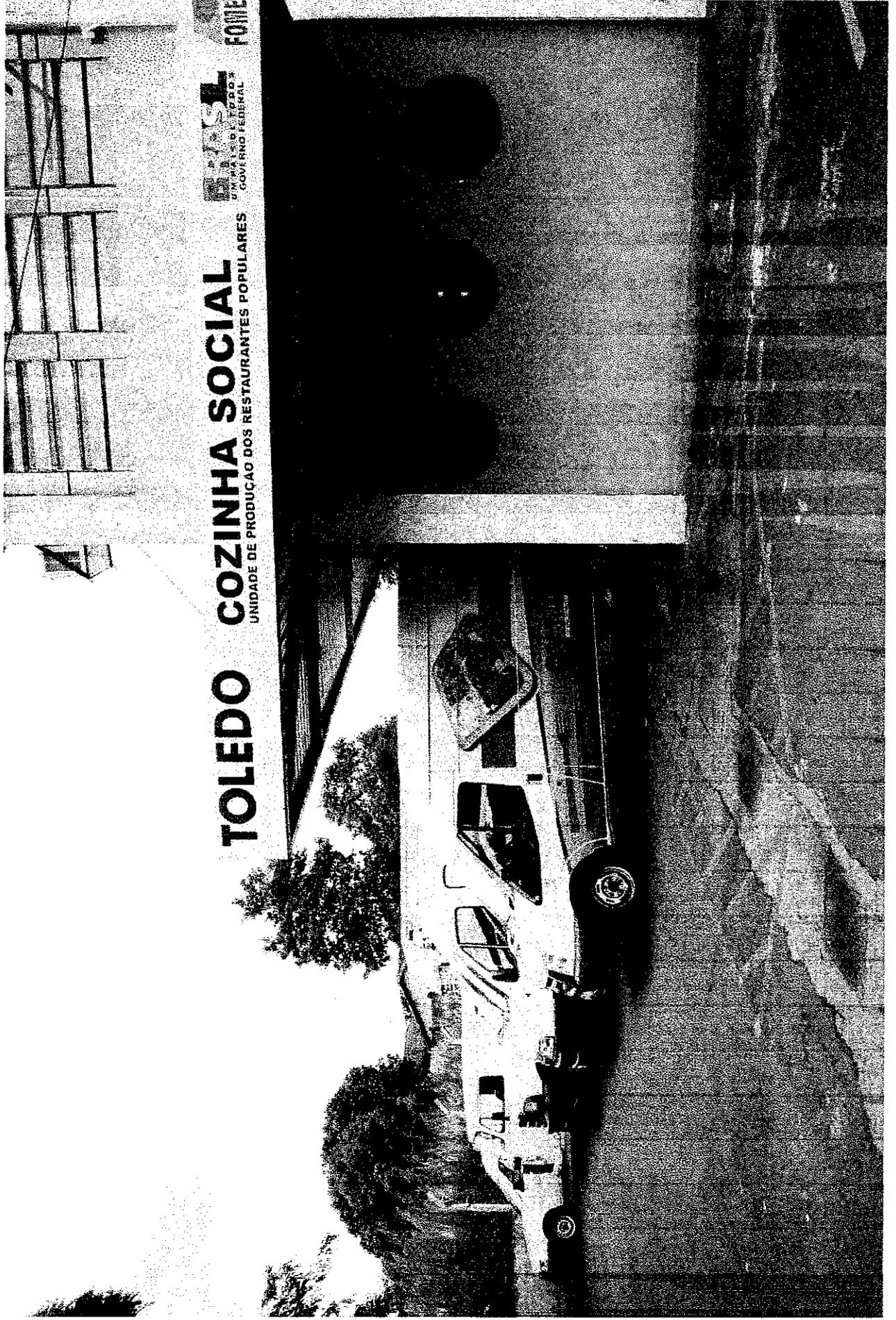
  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

# Programa Restaurantes Populares



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

# Frota - 2012



# Frota - 2006



# Histórico do Programa

---

- Cozinha Social 06/12/2006
- Restaurante Prato Cheio Coopagro 06/12/2006
- Restaurante Prato Cheio Boa Esperança 27/03/2007
- Restaurante Prato Cheio Jd. Europa 30/03/2007
- Restaurante Prato Cheio São Francisco 04/07/2008
- Restaurante Prato Cheio Vila Paulista 29/04/2011

## **Normativas regulamentarias do programa**

---

- Lei “R” Nº 84, de 31 de agosto de 2006.  
Dispõe sobre a instalação de restaurantes populares na cidade de Toledo e estabelece critérios para o seu funcionamento.
- Decreto Nº 305, de 9 de agosto de 2006.  
Denomina o restaurante popular a ser implantado no Jardim Coopagro.
- Decreto Nº 307, de agosto de 2006.  
Denomina a Cozinha Social implantada na cidade de Toledo.

# Quantidade de refeições servidas nos Restaurantes Populares

- Restaurante Prato Cheio Coopagro:  
450 - Refeições/dia – 9.900/mês – 108.900/ano
- Restaurante Prato Cheio Boa Esperança:  
350 - Refeições/dia – 7.700/mês – 84.700/ano
- Restaurante Prato Cheio Jd. Europa:  
350 - Refeições/dia – 7.700/mês – 84.700/ano
- Restaurante Prato Cheio São Francisco:  
450 - Refeições/dia – 9.900/mês – 108.900/ano
- Restaurante Prato cheio Vila Paulista:  
450 - Refeições/dia – 9.900/mês – 108.900/ano

\* referência de 22 dias/mês e 11/ano.

# Produção da Cozinha Social - 2011

## Secretaria da Administração - Ano 2011

## Específico: Cozinha Social

DESCRIÇÃO	QUANT. U NID.	JAN	FEV	MAR	ABR.	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>RESTAURANTES POPULARES</b>														
Unidade Copacabana	Unid.	7.978	31.589	36.433	31.738	47.882	40.831	42.908	45.866	37.565	38.720	40.242	22.602	423.953
Unidade Boa Esperança	Unid.	1.953	7.619	8.251	7.318	8.756	7.552	7.879	8.418	7.277	7.423	7.415	4.150	84.011
Unidade Europa	Unid.	1.292	4.900	5.402	5.033	6.852	5.246	5.630	6.072	4.810	5.010	4.925	2.859	57.731
Unidade São Francisco	Unid.	1.900	5.461	5.873	4.982	6.722	5.628	5.784	6.242	5.126	5.544	6.277	2.995	61.834
Unidade Vila Paulista	Unid.	1.413	6.244	6.932	6.226	8.342	7.161	8.014	7.907	6.382	6.422	5.037	3.579	73.639
Refeições em Eventos Atendidos	Unid.			1.570	980	8.612	7.103	7.748	8.387	6.479	6.754	6.961	4.142	56.206
Marmittas (Associação)	Unid.	894	3.443	4.442	3.582	3.957	3.911	3.428	3.940	3.269	3.154	3.201	1.776	38.955
Marmittas (Secretarias)(NP*)	Unid.	302	1.033	1.012	1.132	1.392	1.317	1.403	1.523	1.447	1.200	1.390	792	13.843
Refeições de Colaboradores	Unid.	480	1.653	1.621	1.449	1.934	1.587	1.810	1.963	1.616	1.841	2.052	717	16.723
Não Pagantes (Até cinco anos)	Unid.	344	1.236	1.330	1.066	1.615	1.126	1.214	1.213	1.179	1.372	969	589	13.253
<b>MERENDA ESCOLAR</b>														
Escolas Municipais (Mat/Vespertino)	Unid.		152.558	197.950	173.700	204.675	185.878	140.689	230.017	222.448	195.875	168.638	88.523	1.940.966
Escolas Contratadas	Unid.		151.942	193.531	169.540	199.226	181.126	137.014	223.948	217.391	180.418	154.190	85.743	1.894.069
<b>USINA DE PRO DE SOJA - PRODUÇÃO</b>														
Suco de Soja e In natura	Unid.				5.227	9.035	7.825	7.528	10.110	5.642	7.751	6.388	0	58.606
<b>PANIFICADORA</b>														
Panificáveis (Bolos)	Litros	7.713	75.793	84.649	69.782	88.461	98.133	77.403	107.088	93.470	104.951	117.972	84.148	1.009.663
Panificáveis (Doces/Salgados)	Unid.	1.020	16.770	24.145	19.390	20.505	39.934	23.057	35.618	32.776	36.002	26.944	27.202	303.365
Panificáveis (Pães/Inhos)	Unid.	6.188	33.810	32.800	30.300	34.980	29.755	27.282	39.731	37.199	43.176	65.828	45.890	426.919
Panificáveis (Pão Caselito)	Unid.	480	25.139	27.672	19.932	32.856	28.337	26.972	31.505	23.345	25.595	23.390	9.471	274.894
	Unid.	25	74	32	160	140	107	92	234	148	178	1.810	1.585	4.585

\*NP = Não Pagantes.

# Outros programas atendidos pela Unidade de produção – Cozinha Social

- **Secretaria de Educação:**
  - 23 escolas (manhã/tarde) – 10.400 alunos
  - 03 Escolas (contra-turno) – 300 alunos
  - Pães: 20 creches e 8 escolas em período integral normal e 3 escolas de período
- **Secretaria de Assistência Social:**
  - 25 Grupos da Pastoral da Criança
  - 38 Grupos de Idosos divididos em dois CERTI (Jd. Coopagro e Vl. Pioneira)
  - 09 Projetos Sociais (Agente Jovem, Pro-Jovem, Florir Toledo, Pia Ambiental, CRAS, Ação Social).
- **Secretaria de Saúde:**
  - 02 Casas Abrigo
  - Postos de Saúde: Suco de Soja e Leite de Soja
  - Centro dos Ostromizados: Suco de Soja e Leite de Soja e Panificados
- **Secretaria da Mulher:**
  - Casamento Comunitário: Panificados
  - Dia Internacional da Mulher: Panificados
- **Outros Eventos (diversos)**

## **Outros programas atendidos pela Unidade de produção – Cozinha Social - Continuação**

- **Pastorais da criança – Lanches mensais**
- **Postos de saúde (Secretaria de saúde)– Suco de soja**
- **Marmitas diárias com salada para atendimento da população de bairro próximo (170 unidades)**
- **Marmitas com salada para Conselho tutelar ( 6 diárias) e secretaria de infra-estrutura (6 diárias)**
- **Marmitas com salada para guarda-municipal (17 diárias)**

# Gestão/secretaria de administração

- **Funcionários municipais**
  - 01 Secretário
  - 01 Diretor
  - 03 Nutricionistas
  - 03 Assistente administrativo
  - 05 Motoristas
  - 07 Aux. Serviços gerais
  - 01 Aux. Manutenção
  - 02 Cozinheiras
  - **Mão-de-obra terceirizada**
  - Cozinha social:
    - 12 cozinheiras
    - 01 padeiro
    - 02 açougueiros
    - 24 auxiliar de cozinha
  - Restaurantes Populares:
    - 20 serventes
- 
- **Números de estagiários**
  - 12 Estagiários

## **Compra Direta – P.A.A.**

---

**330 - Produtores Cadastrados no Projeto**

## **Compra Direta – P.N.A.E**

**140 – Produtores Associados em sistema  
de cooperativa**

# Produtos e Produtores da Compra Direta



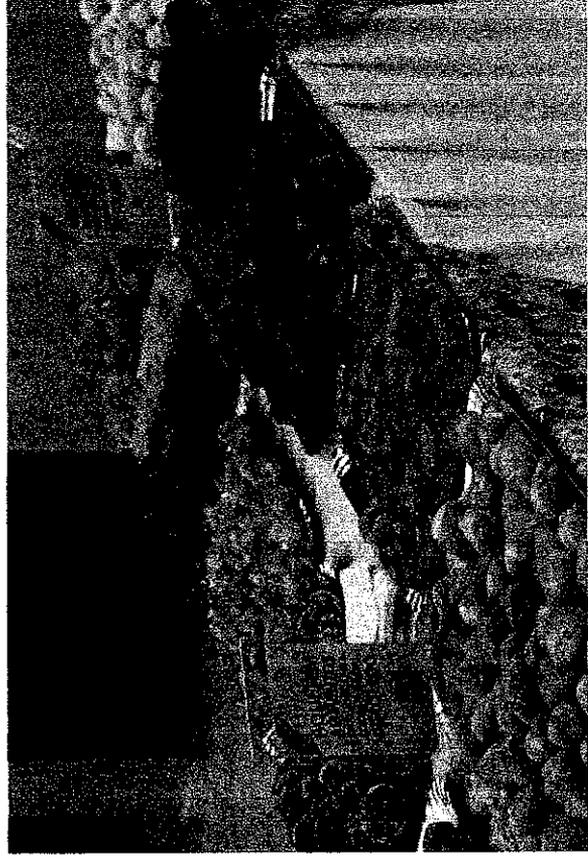
# Produtos e Produtores da Compra Direta



# **Produtos enviados pela Cozinha Social as Creches**



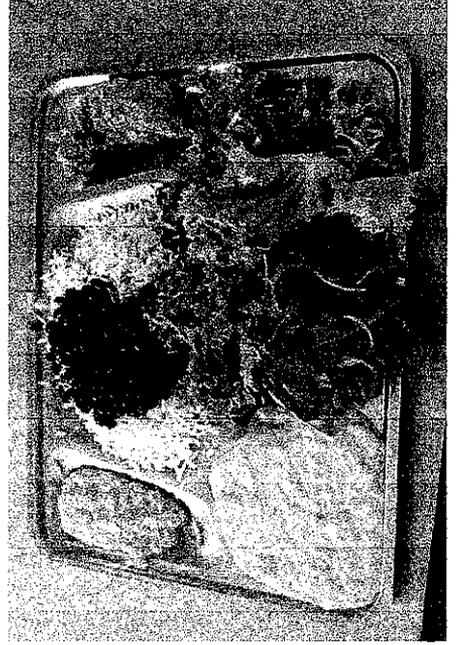
# Eventos Atendidos pela Panificadora da Cozinha Social



# Satisfação dos Frequentadores dos Restaurantes Populares



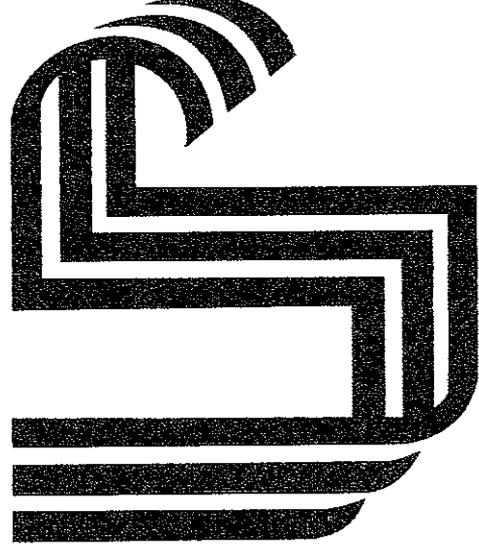
# Cardápio diferenciado Semana Santa



# Avaliação nutricional

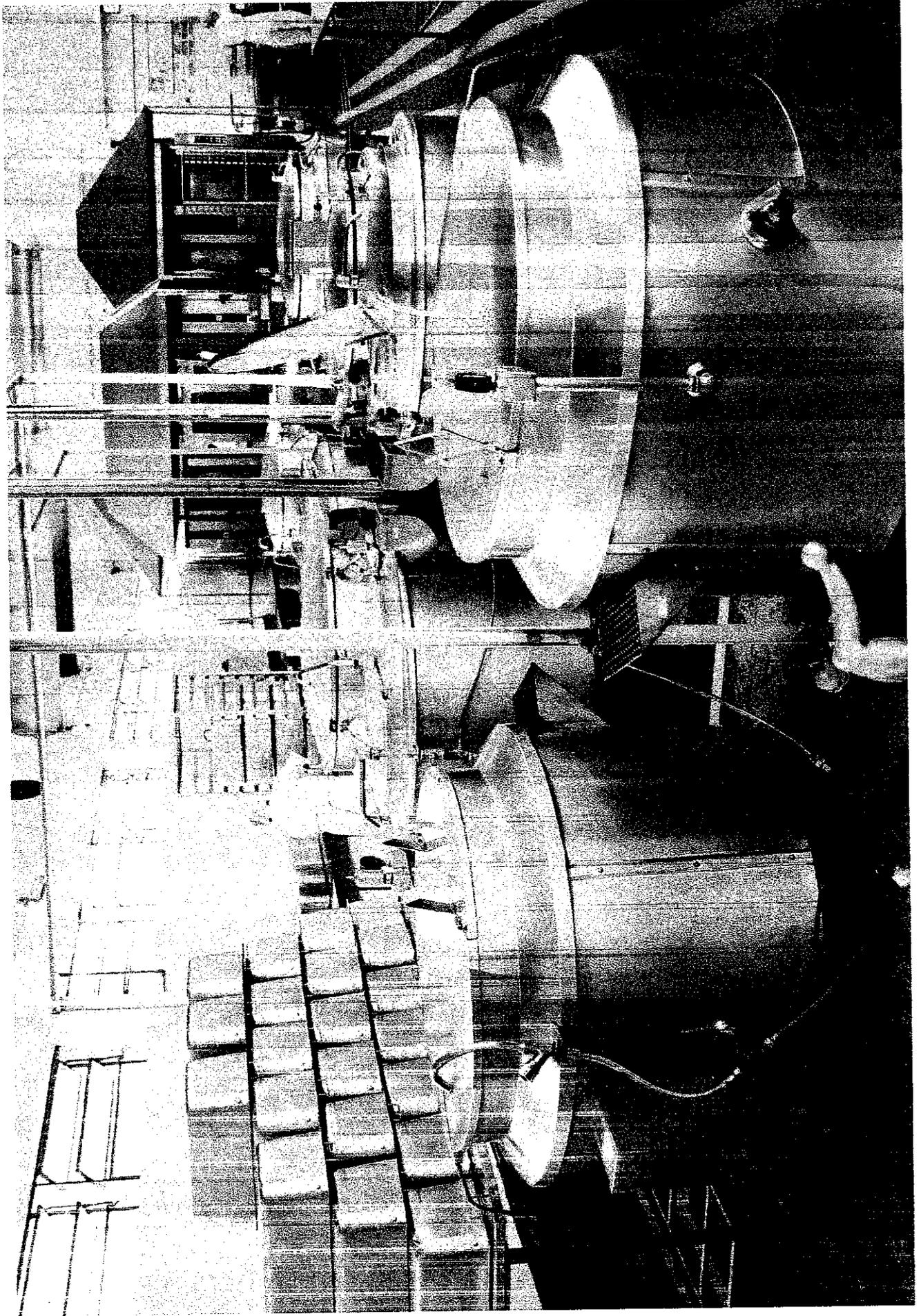
---

- Parceria com a universidade UNIPAR curso de Nutrição



**UNIPAR**

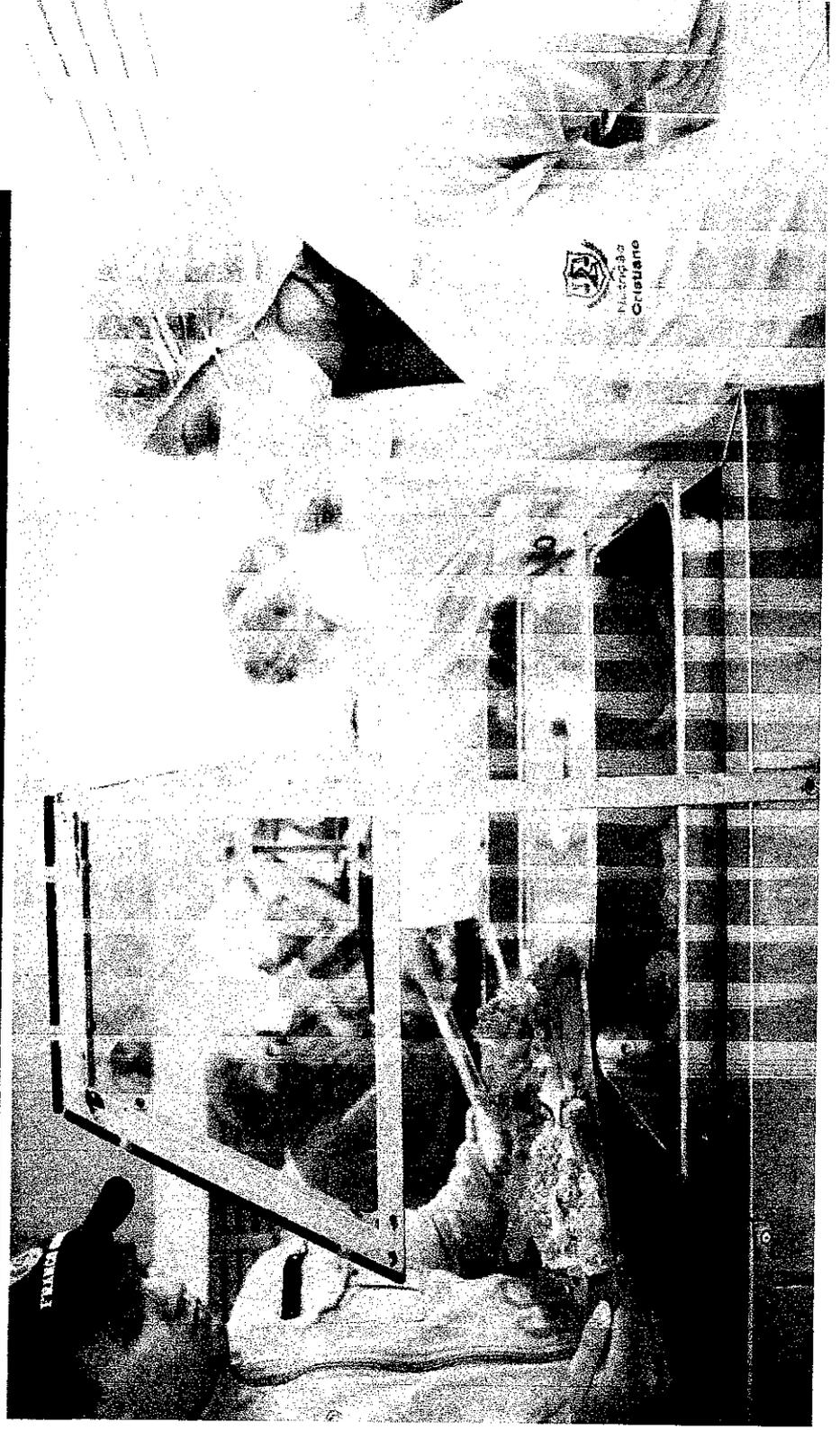
# Produção - 2012



# Padaria



# Equipe da Unipar – Estagiários de Nutrição





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, solicitando que seguindo o que rege o Estatuto da Cidade, lei nº 10.257/2001, instrumento mediador entre interesse privado e a garantia da qualidade de vida da população urbana que gravita em seu entorno, preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Projeto Arquitetônico da Rodoviária*
2. *Projeto das intervenções urbanas que serão feitas no entorno*
3. *Processo licitatório da Rodoviária*
4. *Documentação a respeito da área escolhida*
5. *EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)*
6. *RIV (Relatório de Impacto de Vizinhança)*

Tais informações são necessárias para darmos uma resposta a sociedade e as entidades organizadas de Sinop que estão preocupadas com a construção da nova rodoviária de Sinop e os reflexos desta obra e deste empreendimento no local divulgado, local este vizinho a um dos maiores colégios de 1º e 2º grau da cidade, bem como a uma igreja com alto fluxo de pessoas e um dos postos de combustível com maior número de caminhões e veículos de Sinop.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Luciano Chitolina*  
Vereador Luciano Chitolina  
PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Relação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), contendo endereço, telefone, responsável pela unidade;*
2. *Relação dos funcionários concursados e contratados por UBS;*
3. *Custo operacional mensal e anual por UBS;*
4. *Numero de consultas realizadas por período em cada UBS;*

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
**Joacir Testa**  
Vereador PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento Finanças e Orçamentos, solicitando que por gentileza nos envie as seguintes informações referentes;

- 1 – Cópia do Contrato efetuado com a Empresa Flor de Trigo;
- 2 – E Cópias dos Empenhos efetuados em 2016 e 2017;

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de Março 2017.

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e ao Sr<sup>o</sup>. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando que por gentileza nos envie as seguintes informações referentes;

- 1 – Cópias dos Contratos de Coleta, Transporte e Recebimento de Lixo referente ao ano 2016 e 2017;
- 2 – Relatórios das Coletas Diária em Toneladas do Lixo Referente ao ano 2016 e 2017;

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de Março 2017.

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 9 MAR. 2017 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Leonardo Visera

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

Os Vereadores subscritores do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e ao Sr<sup>o</sup>. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a Sr<sup>a</sup>. Ana Dias da Costa Secretária Municipal de Administração, solicitando que por gentileza nos envie as seguintes informações referentes;

- 1 – Quantidade de Pontos de Táxis, na Cidade de Sinop/MT;
- 2 – Relação das pessoas contempladas com os Pontos de Táxis na criação com nomes, número de CPF, ou CNPJ;
- 3 – Números de Pontos de Táxis por CPF ou CNPJ;
- 4 – Relação atualizada por CPF ou CNPJ dos atuais detentores dos respectivos pontos;
- 5 – Relação de cadastros dos Táxis e vistorias;
- 6 – Estudo de viabilidade de criação de novos pontos.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de Março 2017.

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera  
Vereador (PP)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR 2017 Valdir Komech</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024</u> / <u>2017</u></p>
--	--	------------------------------------

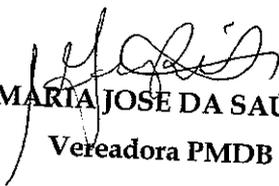
**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópias ao Sr.  
Mauro Sérgio Garcia - Secretário  
Municipal de Trânsito e Transportes  
Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes -  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos, mostrando a necessidade de se  
fazer um estudo para que se faça o recuo  
das faixas de pedestres em todas as  
rotatórias e que seja implantada faixas de  
pedestres com travessia elevada.

Fundamentada em disposições contidas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do  
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de  
Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Urbanos, mostrando a necessidade de se fazer um estudo para que se faça  
o recuo das faixas de pedestres em todas as rotatorias e que seja implantada faixas de  
pedestres com travessia elevada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE  
Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Janez Komelch</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>085 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala na Avenida das Sibipirunas, no trecho compreendido entre a Avenida dos Pinheiros com a rua das Salvias, bairro Jardim Primavera.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala na Avenida das Sibipirunas no trecho compreendido entre a Avenida dos Pinheiros com a rua das Salvias, bairro Jardim Primavera. Tem como justificativa amenizar problemas acerca da proliferação de doenças advindas da ausência de higienização desta área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE  
Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Valdir Knebel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>086 12017</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Construção de uma “CONCHA ACÚSTICA” na Praça da Bíblia em Sinop Estado de Mato Grosso.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. Providências necessárias para que seja efetuada construção de uma “CONCHA ACÚSTICA”, na Praça da Bíblia em Sinop/MT.

A Praça da Bíblia, é um local muito movimentado para uso de eventos públicos em nossa Cidade, assim sendo, entendemos ser de extrema utilidade a construção de uma “CONCHA ACÚSTICA”, que também vai mudar a paisagem urbanística da referida Praça deixando a ainda mais bonita, e trazendo mais comodidade a toda população Sinopense.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador – PR – 1ª Secretaria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>087 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco – Vereador Ademir Bortoli

Indica a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal, com cópia ao Srº Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos, com cópia Srª. Luciane Copetti Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e cópia ao Srº. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico em Sinop Estado de Mato Grosso, a criação do Jardim Botânico nas Reservas, R1 – R2 – R3 e a criação do Museu da Madeira e da Indústria Madeireira.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Daniel Brolese Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com cópia a Srª Luciane Copetti Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a criação do Jardim Botânico nas Reservas, R1 – R2 – R3 e a construção do Museu da Madeira e da Indústria Madeireira.

Como sugestão para execução desse projeto propomos que o Poder Executivo busque parcerias com órgãos que de alguma forma são interessados nesse tipo de projeto, como: a Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Sindicato das Indústrias Madeireira do Norte de Mato Grosso – SINDUSMAD, Universidades, Faculdades e Escolas Técnicas. O objetivo dessa solicitação é preservar as reservas mantendo as árvores típicas de nossa região, e preservar a memória de nossas Indústrias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 8 DE MARÇO DE 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador – (PR)

*[Handwritten Signature]*  
Ademir Bortoli  
Vereador – (PMDB)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Vanóiz Kemel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>088 12017</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação do Centro Esportivo de Sinop

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de criação do Centro Esportivo de Sinop,

O Centro Esportivo de Sinop consistirá em um complexo esportivo, onde serão destinadas áreas específicas à associações e clubes esportivos, de esportes olímpicos, a motor, ação e aventura, onde serão desenvolvidas atividades de esporte e lazer, encontros, competições e ações sociais.

A criação do Centro busca suprir a falta de área adequada para a realização de eventos esportivos e a carência de espaços destinados ao lazer da população, além de fomentar o turismo esportivo e a economia do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*  
Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR/2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>089/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Mauro José Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade, para estudos relacionados à mobilidade urbana.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Mauro José Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade, para estudos relacionados à mobilidade urbana.

O núcleo consistirá em departamento desenvolvedor de estudos de acessibilidade e mobilidade urbana, planejamentos a médio e longo prazo, buscando soluções e acompanhando os constantes avanços na engenharia de trânsito, com foco na plena acessibilidade de pedestres, cadeirantes e outros usuários de vias públicas. Os estudos desenvolvidos nortearão políticas públicas no sentido de evitar crescimento desordenado e em desacordo com a legislação vigente, bem como melhorar a utilização das vias públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
9 MAR. 2017  
*[Handwritten Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 090/2017

**Autor:** Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de patrolamento e cascalhamento, na Estrada da Gleba Mercedes da ponte até o Travessão.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), demonstrando a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Estrada da Gleba Mercedes da ponte até o Travessão.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local existe um grande fluxo de trânsito, de tal forma todos os moradores da Gleba e proximidades transitam pela via, devendo ocorrer o patrolamento e cascalhamento com a finalidade de trazer segurança a todos que transitam no local supra mencionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*  
Tony Lennon

Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Arnon Osny</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos ao Sr. Arnon Osny - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-MT), e ao Tenente Coronel PM Sr. Valter Luiz Razera - Comandante do 3º Comando Regional, que seja proibida a apreensão de veículos com o IPVA/MULTAS em atraso, com base no princípio constitucional do não confisco.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos ao Sr. Arnon Osny - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-MT), e ao Tenente Coronel PM Sr. Valter Luiz Razera - Comandante do 3º Comando Regional, onde restará demonstrada a inconstitucionalidade da apreensão de veículos com a finalidade de obrigar o contribuinte a pagar os tributos.

O presente pleito justifica-se pelo fato de que a nossa lei maior, qual seja a Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 150, IV veda a cobrança de tributos como confisco, vejamos o que nos dita a lei;

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;”

De tal forma nos torna evidente o direito do cidadão em não ter o seu bem confiscado pelo poder público em decorrência do não pagamento dos tributos, visto que o Estado pode utilizar de outros mecanismos (execução fiscal, negativação de CPF) para realizar a cobrança, não sendo necessária a retenção do bem do particular.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>091</u> / <u>12017</u>
--	--	------------------------------

**Autor:**

Vereador: TONY LENNON

Ainda, cumpre salientar que o texto do artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro prevê a penalidade de multa e apreensão do veículo na hipótese de que o veículo não esteja licenciado, sendo tal imposição inconstitucional, visto que o licenciamento deve ser pago juntamente com o seguro obrigatório (DPVAT) e o IPVA, tais débitos possuem natureza jurídica de tributo, não podendo existir o confisco conforme preceitua a CF/88.

Diante todo o exposto, podemos utilizar por analogia as súmulas, 70, 323 e 457 ambas do STF, vejamos abaixo;

“Súmula 70. É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.”

“Súmula 323. É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.”

“Súmula 547. Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.”

Posto isso, nos torna evidente a inconstitucionalidade da apreensão de veículos em decorrência do atraso de impostos, sendo ferido integralmente o princípio constitucional do não confisco, bem como o direito a propriedade e o devido processo legal que é assegurado pelo artigo 5º LIV da CF/88 onde prevê que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>091 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

**Vereador: TONY LENNON**

TJ-MT;

Vejamos decisões em consoante sentido proferidas pelo

Julgado em 17/09/2013

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - RETENÇÃO DE MERCADORIAS E DO VEÍCULO TRANSPORTADOR POR TEMPO QUE EXTRAPOLA O NECESSÁRIO PARA O EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E LAVRATURA DO AUTO DE LANÇAMENTO - RETENÇÃO CONFIGURADA - ILEGALIDADE DO ATO - OFENSA À DIREITO LÍQUIDO E CERTO AO LIVRE TRÂNSITO - APLICABILIDADE DAS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO STF - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA. [...]

Do contrário, a retenção prolongada torna-se meio coercitivo para obrigar o contribuinte ao pagamento de tributo, o que deve ser coibido pelo Judiciário. (ReeNec 10578/2013, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, , Publicado no DJE 30/09/2013).

Julgado em 17/04/2012

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA - APREENSÃO DE MERCADORIA COMO MEIO COERCITIVO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTO - ILEGALIDADE - SUMULA 323 DO STF - ENTRADA DE VEÍCULO NO ESTADO PARA FINS DE LOCAÇÃO - NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS - ART. 4o, XI, DO RICMS/MT - RECURSO PROVIDO. A apreensão de mercadorias como meio de coagir o contribuinte a satisfazer a imposição tributária é ilegal, vez que a Administração possui meios próprios e adequados para cobrar os créditos tributários a que tem direito. Enunciado Sumular n°. 323, do Supremo Tribunal Federal. (AI 107995/2011, DES. JOSÉ TADEU CURY, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Publicado no DJE 02/05/2012).

Publicado no DJE 18/01/2011

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MICRO-ÔNIBUS QUE REALIZA O TRANSPORTE COLETIVO - IMPOSIÇÃO DE MULTA - LIBERAÇÃO DO VEÍCULO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DA PENA - INVIABILIDADE - SENTENÇA RATIFICADA É ilegal, por violar o princípio do devido processo legal, condicionar a liberação do veículo apreendido por causa de infração



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>091 / 2017</u>
--	---	----------------------

**Autor:** Vereador: TONY LENNON

administrativa ao pagamento da multa imposta. (ReeNec 48472/2010, DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 14/12/2010).

Julgado em 29/05/2002

MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE VEÍCULO - LIBERAÇÃO SOMENTE APÓS PAGAMENTO DA MULTA - ILEGALIDADE - AÇÃO MANDAMENTAL JULGADA PROCEDENTE - CONFIRMAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO. As multas, ainda que originadas do Poder de Polícia do Município, somente podem ser exigidas pela via judicial, uma vez que estão excluídas da auto-executoriedade. É ilegal condicionar a devolução de veículo apreendido por força de atuação administrativa ao pagamento da multa correspondente, pois viola nosso sistema jurídico, em especial, o due process of law. (ReeNec 24764/2001, DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Publicado no DJE 26/06/2002)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um patrolamento na Estrada Nanci.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um patrolamento na Estrada Nanci..

A presente indicação tem por objetivo tapar os buracos e melhorar a trafegabilidade no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

LINDOMAR GUIDA  
Vereador-PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>VALOR Kmdk</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>093/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer uma travessia entre a rua Paulo Alberto Pan do Bairro Jardim Boa Esperança com as ruas do Bairro Jardim Itália I e II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer uma travessia entre a rua Paulo Alberto Pan do Bairro Jardim Boa Esperança com as ruas do Bairro Jardim Itália I e II.

A presente indicação tem por objetivo ter um acesso rápido para os Estudantes das Faculdades, e facilita a passagem para as guarnições caso haja alguma ocorrência nas proximidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

LINDOMAR GUIDA  
Vereador-PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 094/2017

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

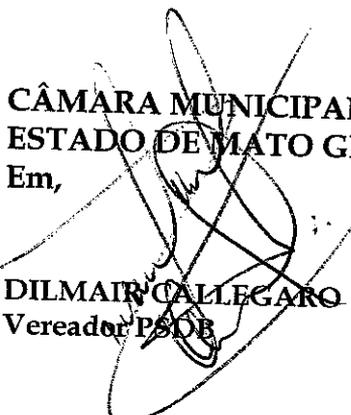
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Almiro Muller - Diretor Presidente da AGER Sinop, a necessidade da **imediate convocação dos aprovados no concurso público realizado pela agência.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Almiro Muller - Diretor Presidente da AGER Sinop, a necessidade da imediata convocação dos aprovados no concurso público realizado pela agência.

O concurso teve suas provas objetivas aplicadas no dia 15 de janeiro do corrente ano, com oportunidades para as funções de Assistente Administrativo, Contador, Gestor Administrativo e Financeiro, Gestor de Regulação e Fiscalização e Procurador Jurídico, funções de extrema importância para efetiva fiscalização dos serviços da AGER. Tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso ocorrida em 02/03/2017, requer a imediata convocação dos aprovados, para que a AGER cumpra efetivamente e satisfatoriamente o seu importante papel de fiscalização dos serviços concedidos pelo Município de Sinop, às concessionárias.

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO  
Em,

  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>095/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Manoelito Da Silva Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade para que as Farmácias Regionais funcionem em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, alternadamente, com divulgação da escala do mês vigente fixada em mural na UPA e Hospital Regional, e nas portas de todas as Farmácias Regionais.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Manoelito Da Silva Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade para que as Farmácias Regionais funcionem em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, alternadamente com divulgação da escala do mês vigente fixada em mural na UPA e Hospital Regional, e nas portas de todas as Farmácias Regionais.

Indico a necessidade de que as Farmácias Regionais funcionem em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, alternadamente, atendendo assim, prontamente, os munícipes que após o atendimento no sistema de saúde do município, precisam do medicamento prescrito pelo médico para o início do seu tratamento e quando isso ocorre aos sábados, domingos e feriados, o paciente acaba retardando o início do tratamento devido não conseguir o acesso aos medicamentos, com as unidades farmacêuticas públicas fechadas.

*Prof. Medyardo Costa*  
Vereador - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Adenilson Rocha*  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador - PSDB

*Ícaro Franco Severo*  
**Ícaro Franco Severo**  
Vereador - PSDB

*Prof. Branca*  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>096/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Josefina Olivia Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, a necessidade de criação de curso profissionalizante para garçons, atendentes e manipulação de alimentos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, Sra. Josefina Olivia Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, a necessidade de criação de curso profissionalizante para garçons, atendentes e manipulação de alimentos.

Indico a necessidade de criação de curso profissionalizante para garçons, atendentes e manipulação de alimentos, com o objetivo de capacitar pessoas para atender clientes em restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos similares, visando à prestação de um serviço com qualidade e eficácia. A realização do curso permite ao profissional executar tanto procedimentos simples, como servir refeições e bebidas, quanto a procedimentos mais complexos, como o relacionamento com clientes e as boas práticas na preparação e manipulação adequada dos alimentos.

*Profa. Herylaine*  
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

*Ícaro Francisco Severo*  
Ícaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB

*Profa. Branca*  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>097/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de canalizar, fechar o valetão e fazer melhorias principalmente na área destinada aos feirantes municipal na Praça 8 de Março (P-23), rotatória da Av. dos Ingas com Av. das Palmeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de canalizar, fechar valetão e fazer melhorias no local estabelecidos ao feirantes municipal, que durante o período de chuva dificulta o trabalho e ao acesso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de Março de 2017

  
LEONARDO VISERA  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>098</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, com cópias ao Sr. Ronaldo José da Silva - Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao contrato 061/2014, a necessidade da fiscalização, cobrando da empresa (ETC), responsável pela obra a colocação de sinalização viária vertical e horizontal nos Bairros que foram contemplados com a pavimentação asfáltica em especial o Bairro Jardim Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, com cópias ao Sr. Ronaldo José da Silva - Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao contrato 061/2014, a necessidade de fiscalização, cobrando da empresa (ETC), responsável pela obra a colocação de sinalização viária vertical e horizontal nos Bairros que foram contemplados com a pavimentação asfáltica, quando esta for inexistente ou deficiente, podendo vir a ocasionar eventuais acidentes, além de trazer transtornos a quem precisa trafegar por lá. Assim sendo, pensando no bem estar da segurança de nossos munícipes para evitar assim maiores transtornos à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de Março de 2017

*Leonardo Visera*  
LEONARDO VISERA

Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>099/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Rua das Caviúnas, como medida de regulamentação do trânsito, o estacionamento na via pública com a devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Rua das Caviúnas, como medida de regulamentação do trânsito, o estacionamento na via pública com a devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás.

Esse é um problema que assola a cidade de Sinop há algum tempo. As áreas demarcadas para estacionamento de veículos são poucas diante do grande fluxo que existe no local indicado.

O número de veículos a procura de uma vaga de estacionamento na Rua das Caviúnas, mais especificamente entre as Avenidas das Itaúbas e Avenida dos Ingás, aumenta a cada ano, consequência do contínuo aumento de veículos licenciados. Considerando que, especialmente no horário comercial, muitos condutores enfrentam um sério problema por insuficiência de espaço para o estacionamento de veículos, torna-se importante a solicitação de providências, que busque medidas para a melhoria do trânsito naquela rua. Tal medida merece destaque, ainda, por se tratar de uma via que dá acesso ao Hospital Regional, Clube dos Idosos, Sinop Clínica, Clínica de Urologia, Escola de Inglês Verbo Schools e a Prina Pitt Escola.

*[Signature]*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>099/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:**

**VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO**

Importante mencionar que a Rua das Caviúnas, foi matéria de indicação da vereadora Maria José (indicação de nº 035/2017), solicitando o fechamento da vala.

Mediante todos os argumentos apresentados, encaminho esta proposição ao Executivo para que adote as medidas cabíveis que o assunto requer, junto aos órgãos competentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08.03.2017**

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>100</u> /2017</p>
---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Carlos Hailton Ribeiro Leite - Gerente de Esporte e Letícia Vieira - Gerente da Diversidade Cultural, a necessidade de proceder com melhorias na pista de atletismo no Estádio Municipal Massami Uriu - Gigante do Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Carlos Hailton Ribeiro Leite - Gerente de Esporte e Letícia Vieira - Gerente da Diversidade Cultural, a necessidade de proceder com melhorias na pista de atletismo no Estádio Municipal Massami Uriu - Gigante do Norte, e que seja proibido, efetivamente, o estacionamento no interior do estádio.

O Estádio Municipal Massami Uriu - Gigante do Norte, além de servir para atender aos jogos do Sinop Futebol Clube, também serve para treinamentos de atletas de alto nível e desempenho em várias modalidades de atletismo, como arremesso de peso, arremesso de dardo, provas de velocidade e outras.

E esses treinamentos estão sendo prejudicados pelas péssimas condições da pista de atletismo, causadas, principalmente, pela má conservação e pelo tráfego e estacionamento de veículos. As irregularidades da pista, além de prejudicar o rendimento dos atletas, também os coloca a todo instante sob risco de cair, pisar em falso e sofrer lesões físicas.

*[Assinatura]*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                      |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>300 / 2017</u> |
|---|----------------------|

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Por isso, há uma grande necessidade, URGENTE, de se realizar melhorias no local, para que este possa oferecer segurança a todos, vez que os Atletas encontram-se diante de situações que afetam o desempenho de seus resultados, por não conseguirem realizar treinamentos de acordo com o exigido para cada modalidade.

O treinador Emerson Rodrigues dos Santos elenca pontos relevantes que devem ser analisados por órgãos competentes. A proibição de estacionamento no interior do Estádio é providência URGENTE, pois muitas pessoas acabam adentrando o local e estacionando seus veículos nas pistas de atletismo, ocasionando buracos que podem resultar em riscos aos atletas (vide fotos). Importante mencionar que o Estádio possui placas de proibição de estacionamento em pista de atletismo, a qual vem sendo descumprida por muitas pessoas que ali permanecem.

A falta de locais apropriados para treinar e de equipamentos é outra questão que deve ser destacada. Modalidades como arremesso de peso, provas de atletismo, dentre outras, não possuem recursos necessários para cobrir despesas de viagens, passagens, hotéis e demais gastos que o atleta venha a ter com tais eventos. Em conversa com o treinador Emerson, este cita o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) gastos em um evento de 3 (três) dias com 10 (dez) atletas.

Considerando tais problemáticas, o que pode vir a acontecer ainda é a desistência destes atletas de alto rendimento que representam o nosso Município, por não conseguirem arcar com os valores das despesas de viagens, equipamentos, como vêm arcando há aproximadamente dois anos. É lamentável que nossa Cidade esteja destruindo em vez de construir pistas. Lamentável saber que atletas, além de terem que bancar do próprio bolso despesas para participarem de competições, estão sem

*Ícaro Francio Severo*  
**Ícaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                     |
|---|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>300</u> /2017 |
|---|---------------------|

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

loais adequados para treinar e bem competir, e a todo tempo correndo risco de quebrar um pé, uma perna, um tornozelo... A situação é caótica! Precisamos que providências sejam tomadas. URGENTE!

Diante de tudo que foi exposto, e considerando a falta de estrutura do Estádio, espera-se que haja uma discussão entre competentes da área para um futuro planejamento e realização de instalações esportivas, bem como um estudo de zoneamento do terreno disponível para a implantação de estacionamentos. Ainda, uma drenagem bem calculada, para que se evite formação de poças de água retida após chuvas fortes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09.03.2017

  
Ícaro Francio Severo

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

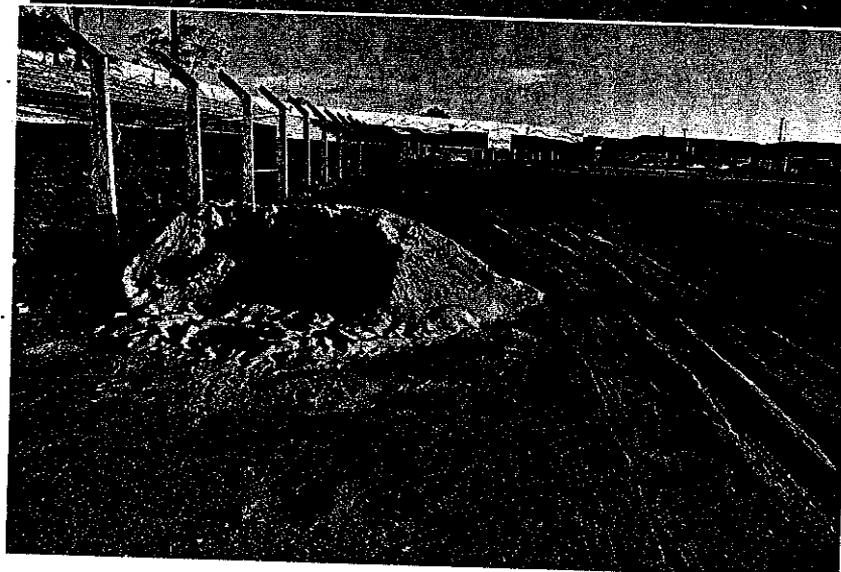
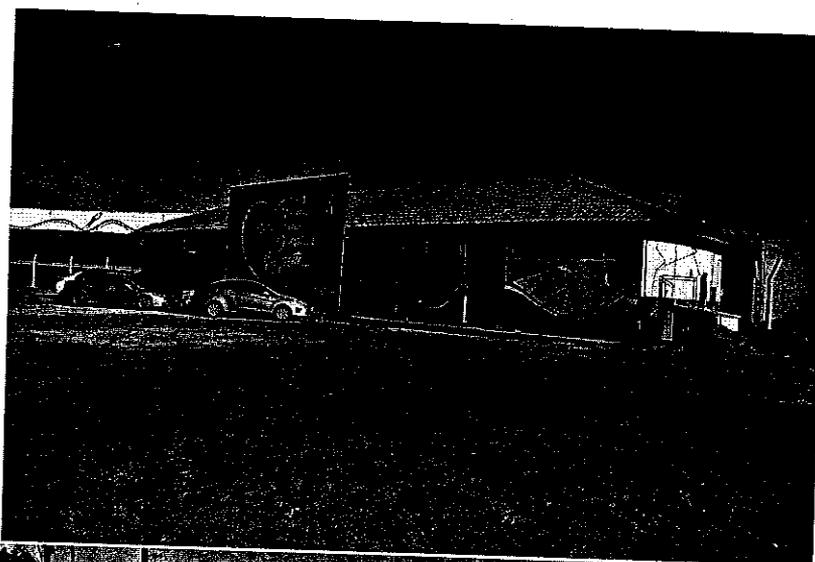
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 100/2017

Autor:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 101 / 2017

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

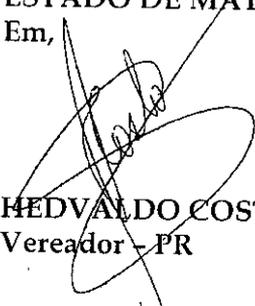
Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeito Municipal com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de apoiar financeiramente o Atleta Tenista Sinopense Marvin Bernardo Becker Spierning.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária de Educação, Esporte e Cultura, da necessidade de apoiar financeiramente o Atleta Sinopense Marvin Bernardo Becker Spierning.

Esta indicação visa um apoio ao atleta que mesmo estando em fase de formação profissional, já representa o nosso Município em vários torneios Nacionais e Internacionais. Sendo que o mesmo só tem recebido apoio da família, essa que é pioneira desta cidade. Em anexo o histórico do atleta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
HEDVALDO COSTA  
Vereador - PR

**Atleta:** Marvin Bernardo Becker Spiering

**Data de nascimento:** 08-09-1997

**Peso:** 78kg

**Pai:** Milton Frederico Spiering

**Contato:** mathaus\_260@hotmail.com (66)99909-0985 ou (66)99633-7804

**Objetivo de 2016:** Terminar o ano entre os 1000 melhores rankeados na lista da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais).

**Objetivo à longo prazo:** Estar entre os primeiros 100 melhores do mundo.

**Pontos fortes:** Agressividade.

**Cidade:** Sinop-mt

**Residência:** São Carlos-SP

**Golpes de fundo de quadra:** Destro. Backhand de duas mãos.

**Idiomas:** Fluência no inglês e português.

**Início da carreira:** Seis anos de idade

**Técnicos:** Jefferson Carvalho (oito anos), Tatinho (um ano e meio) e Elson Longo atualmente (três meses).

**Idade:** 18 anos

**Altura:** 1,92 cm

**Esporte:** Tênis de quadra

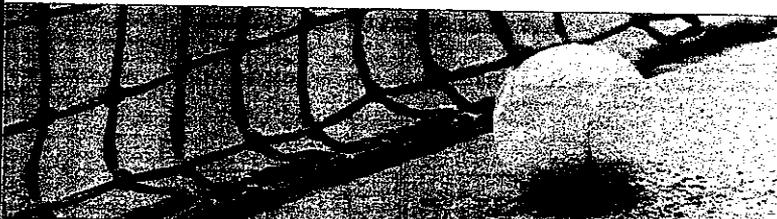
**Mãe:** Márcia Eliza Kirsch Spiering

#### CARREIRA COMO JUVENIL:

- Ex-número 3 da CBT (Confederação brasileira de tenis) na categoria até 16 anos;
- Ex-número 387 do ranking ITF (International Tennis Federation – Federação Internacional do Tenis) na categoria até 18 anos;
- Jogou em países como Argentina, Uruguai, Paraguai e Estados Unidos;
- Jogou por seis meses no estado da Geórgia nos Estados Unidos pela carreira universitária americana. (Georgia Southern University)
- Jogou em todas as regiões brasileiras, mais de 14 estados.
- Foi campeão brasileiro da categoria 12,14,16 anos.
- Foi vice-campeão de duplas no famoso torneio internacional Banana Bowl com apenas 12 anos.
- Foi semifinalista do torneio internacional Pascuas Bowl disputado no Paraguai em 2014.

#### CARREIRA COMO PROFISSIONAL:

- 2016 é seu primeiro ano como profissional.
- Marcou seu primeiro ponto na lista da ATP (#1809) no Future de campos do Jordão dias 16-07-2016 até 18-07-2016.
- Jogou três Qualifings de torneios Futures (profissional) com premiação de US\$ 10.000. (Piracicaba, São José do Rio Preto, Catanduva)
- Em Catanduva, furou o qualifing e perdeu na chave principal para o japonês Ryusei Makiguchi (#766).
- Mais informações no site da [itftennis.com](http://itftennis.com) ou [atpworldtour.com](http://atpworldtour.com)





Campeonato Brasileiro 2016

#### CUSTOS DO ATLETA (MENSALMENTE):

- Treinamento, preparação física: R\$ 2.500,00
- Nutricionista, suplementação: R\$ 1.000,00
- Cordas para a raquete: 01 rolo por mês R\$ 450,00
- Tourna Grip - 01 rolo por mês R\$ 380,00
- Três raquetes: R\$ 2.000,00 (uma vez por ano)
- Viagens: R\$ 10.000,00
- Fisioterapia: R\$ 1.000,00 (só em caso de lesão).
- Hospedagem e alimentação: R\$ 4.000,00

#### APARIÇÃO DO PATROCÍNIO:

- Treinos com a camiseta do patrocinador.
- Roupas, raqueteiras personalizadas com a marca do patrocinador.
- Torneios dentro ou fora do Brasil sempre com a marca do patrocinador.
- Divulgação do nome do patrocinador nas conquistas e nas derrotas.
- Mensagens pelas redes sociais sempre o nome do patrocinador.

**Marvin...**  
 em Campos do Jordão em um  
 jogo válido pela Segunda  
 rodada da chave principal  
 contra André Miele.

**comgas**

# Copa das Federações



Tretorn

asics

Slice na corrida no jogo em Uberlândia diante de João Okano.



Tretorn

asics

Correios

Torneio Brasileiro de tênis em Uberlândia no qual passou pelo qualificatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 102 / 2017

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia- Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de Ciclovias nos seguintes logradouros: Avenida dos Jequitibás e no restante da Avenida dos Tarumãs.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de ciclovias nos seguintes logradouros: Avenida dos Jequitibás e no restante da Avenida dos Tarumãs, em toda extensão destas Avenidas, devidamente construída e sinalizada conforme a legislação de trânsito vigente no país, pois se trata de vias movimentadas e utilizadas como opção exclusiva e mais segura na movimentação dos ciclistas, sendo que há um número expressivo de alunos e moradores do bairro que utilizam esse meio de transporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>103</u> /2017</p>
---	--	----------------------------

**Autor:**

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr<sup>a</sup>. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de manutenção e revitalização das quadras de areia da Praça Municipal Jacob Adms.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e revitalização das quadras de areia na Praça Municipal Jacob Adams (R - 23).

O espaço referido era um ponto de encontro familiar, crianças, jovens e adultos, reuniam-se para pratica esportiva. Deste modo o grande fluxo de pessoas inibia a criminalidade, bem como promovia bem estar da comunidade sinopense, agora o espaço encontrasse abandonado.

Investir em esporte é o melhor meio de prevenção em saúde, também é ferramenta de socialização e combate a criminalidade, nossa comunidade merece espaços de lazer ao ar livre de qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 104/2017

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

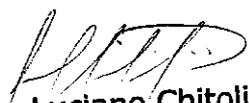
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretario Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixas de pedestre elevadas em frente aos portões das instituições de ensino, públicas e privadas.

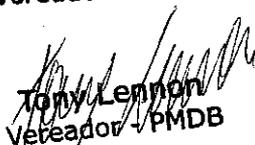
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a todos os Sr. Mauro Garcia - Secretario Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixas de pedestre elevadas em frente aos portões das instituições de ensino, públicas e privadas.

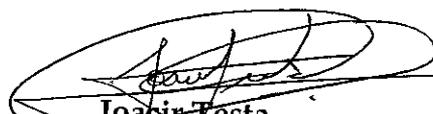
Em virtude do alto fluxo de pedestres nas vias de acesso as instituições de ensino (escolas, cursos diversos, universidades), é fundamental prevenir acidentes, a implantação de faixa de pedestre elevada obriga a redução da velocidade, bem como a torna mais visível aos condutores.

Certo de contar com o apoio dos nobres vereadores e a presteza do Secretario Mauro Garcia, esperamos uma ação emergencial, pois o melhor investimento em segurança de transito é na prevenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>105/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - Josefina Tomasi Seger, a necessidade de instalar em Sinop a Casa de Apoio ao Migrante.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - Josefina Tomasi Seger, da necessidade de se instalar em Sinop a Casa de Apoio ao Migrante. Atualmente Sinop é conhecida e reconhecida estadualmente e até mesmo nacionalmente como uma terra de oportunidade e por isso cada dia mais a migração para a cidade tem sido intensa. São famílias inteiras ou jovens que saem de suas terras e chegam na cidade em busca de empregos e de uma qualidade de vida melhor. Há quem encontre essa estabilidade, mas também há quem se encontre em situação de vulnerabilidade social. Desta forma faz-se necessário a instalação desta Casa de Apoio para dar suporte a quem migrou e tem necessidades seja do encaminhamento profissional, abrigo e até passagem de volta para sua terra natal. Esta indicação baseia-se no exemplo de sucesso do Centro de Referência do Migrante de São Paulo, criado em 2003, e tem como objetivo maior a busca do bem estar do cidadão brasileiro e especialmente dos moradores de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 106 / 2017

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, a necessidade de construir uma rotatória no entroncamento das avenidas Itaúbas e Joaquim Socreppa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, da necessidade de construir uma rotatória no entroncamento das avenidas Itaúbas e Joaquim Socreppa. A implantação da rotatória no cruzamento em questão se faz necessário para aumentar a segurança no trânsito e diminuir a velocidade dos veículos em todas as vias. A região possui hoje um número crescente de residências, igrejas e até creche e o fluxo de carros, motos, bicicletas e pedestres tem aumentado dia a dia aumentando também o número de atropelamentos e acidentes, para minimizar tal problema e oferecer mais segurança aos munícipes faz-se necessário a implantação da rotatória.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 107 P 2017

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

Indica á Exma. Sra. Rosana Martinelli- Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. ao Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, reiterando às indicações 012/2015 e 503/2016 à necessidade de fazer a manutenção das lâmpadas e a construção de uma ciclovia na Avenida Alexandre Ferronato, bem como a construção de um redutor de velocidade também na Avenida Alexandre Ferronato, no início da UFMT.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, reiterando às indicações 012/2015 e 503/2016 à necessidade de fazer a manutenção das lâmpadas e a construção de uma ciclovia na Avenida Alexandre Ferronato, bem como a construção de um redutor de velocidade também na Avenida Alexandre Ferronato, no início da UFMT. O trânsito nesta localidade é intenso por conta de ser uma via de acesso á UFMT, UNIC e o Centro de Eventos Dante de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, de Março de 2017.

Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

Indica á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária de Finanças e Orçamentos, e à Sra. Luciana Copetti, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, reiterando a indicação 079/2016 a necessidade de propor uma Lei que dispõe sobre o IPTU Verde no Município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann, Secretária de Finanças e Orçamentos, e à Sra. Luciana Copetti, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, reiterando a indicação 079/2016 a necessidade de propor uma Lei que dispõe sobre o IPTU Verde no Município de Sinop, terá como objetivo principal conceder benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis territoriais não residenciais que adotem a seguinte medida: manter os terrenos baldios completamente limpos e gramados, isentos de qualquer tipo de poluição que cause problemas relacionados à saúde pública como dengue e queimadas, conforme anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, de Março de 2017.

*[Assinatura]*  
Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ANTEPROJETO DE LEI

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de (cidade), o Programa IPTU VERDE, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

### CAPÍTULO II

#### Dos requisitos

**Art. 2º.** Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único: As medidas adotadas deverão ser:

I - Imóveis Residências ou comerciais (incluindo condomínios horizontais e prédios):

- a) Sistema de captação da água da chuva;
- b) Sistema de reuso de água;
- c) Sistema de aquecimento hidráulico solar;
- d) Sistema de aquecimento elétrico solar;
- e) Construções com material sustentável;
- f) Utilização de energia passiva;
- g) Sistema de utilização de energia eólica.
- h) Separação de resíduos sólidos.
- i) Tratamento de 90% do lixo.

**Art. 3º.** Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II - Sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais proveniente do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica na residência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

IV - Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;

V - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos;

VII- Tratamento de lixo, sendo por minhocário ou composteira os resíduos sólidos. O que pode ser reciclado deverá ser enviado para uma cooperativa ou vendido.

**Art. 4º.** Os padrões técnicos mínimos para cada medida estão previstos no Anexo I, da presente Lei.

## CAPÍTULO III

Do benefício tributário

**Art. 5º.** A título de incentivo, será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no parágrafo único, do artigo 2º, na seguinte proporção:

I - 10% para as medidas descritas nas alíneas a, h, i;

II - 15% para a medida descrita na alínea b, c, d, e, f, g;

III - 25% para quem atender a 6 medidas ou mais;

**Art. 6º.** O benefício tributário não poderá exceder a 25% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.

## CAPÍTULO IV

Do Procedimento para concessão do benefício

**Art. 7º.** O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido devidamente justificado para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, até data de 30 de setembro do ano anterior em que deseja o desconto tributário, expondo a medida que aplicou em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.

§1º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

§2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente designará um responsável para comparecer até o local e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.

§3º Após a análise, do departamento competente o mesmo elaborará um parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício.

§4º Sendo o parecer favorável, após ciência do interessado, o pedido será enviado para a Secretaria de Finanças para providências.

§5º Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria arquivará o processo, após ciência do interessado.

**Art. 8º.** Aquele que obtiver o desconto referido nesta Lei receberá o selo de "Amigo do Meio Ambiente", para afixar na parede de seu imóvel, sendo que sua regulamentação será feita através de Decreto.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente realizará a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.

**Art.10.** A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

## CAPÍTULO V

Da extinção do benefício

**Art. 11.** O Benefício será extinto quando:

- I - O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;
- II - O interessado não fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

## CAPÍTULO VI

Das disposições finais

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2017 <i>Valmir Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>109/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

Indicam à Exma. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Departamento de Vigilância Sanitária, com cópia à Sr<sup>a</sup> Luciane Chiarello - Presidente da Apams, a necessidade urgente da criação do Departamento de Bem Estar Animal e do Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Departamento de Vigilância Sanitária, com cópia à Sr<sup>a</sup> Luciane Chiarello - Presidente da Apams, a necessidade urgente da criação do Departamento de Bem Estar Animal e do Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal. A criação e a institucionalização de conselhos responsáveis pelo bem estar animal realizou-se em inúmeras cidades brasileiras, funcionando como órgãos fiscalizadores das políticas públicas, sugerindo programas de conscientização, proteção e posse responsável, alterações de leis, campanhas de adoção, registro de cães e gatos, vacinação e controle reprodutivo. É público, notório e motivo de nosso verdadeiro agradecimento o trabalho realizado pela Apams, que muitas vezes solicita o auxílio de toda sociedade pois a instituição sozinha não dá conta da demanda. Além disso, precisamos como já mencionado acima, ter uma política de controle populacional, e também estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, a fim de proteger, preservar e promover o bem estar dos animais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Ademir Antonio Bortoli*  
Ademir Antonio Bortoli  
Ver - PMDB